



PREFEITURA DE
**FERNANDO
PEDROZA**
GESTÃO 2025-2028

P. M. F. P.

Processo nº _____

Folha nº _____

Assin. _____ Mat. _____

PREÂMBULO

PREGÃO Nº 010/2026-SRP MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA/RN

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades das Secretarias Municipais do Município de Fernando Pedroza/RN, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item.

FORMA DE ADJUDICAÇÃO: Por item.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

INVERSÃO DAS FASES: Sim. A fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, nos termos do art. 17, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021. A presente licitação adotará a inversão das fases, mediante ato motivado constante da fase preparatória, de forma que **a habilitação será realizada previamente às fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, ressalvada a verificação da regularidade fiscal**, que ocorrerá após o julgamento e somente em relação ao licitante mais bem classificado.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 194/2025 e demais normas aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços e ao pregão eletrônico no âmbito do Município de Fernando Pedroza/RN.

PUBLICAÇÃO/DIVULGAÇÃO DO EDITAL: 02/09/2026.

ABERTURA: 09h30min do dia 18/09/2026 (Horário de Brasília).

Endereço Eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br

E-mail: comissaodecontratacao@fp@gmail.com

ORIENTAÇÃO PARA ORGANIZAÇÃO E ENVIO DOS DOCUMENTOS: Considerando a inversão das fases, os licitantes deverão inserir no sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, a proposta inicial e os documentos de habilitação jurídica, qualificação técnica — inclusive o **Termo de Gestão de Entrega** —, qualificação econômico-financeira, habilitação social e trabalhista, declarações e demais documentos exigidos, ressalvados exclusivamente os documentos relativos à regularidade fiscal, que serão exigidos após o julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do art. 63, III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os documentos de habilitação deverão ser reunidos em arquivo único no formato PDF, preferencialmente na orientação retrato, observando a seguinte ordem:

I – habilitação jurídica;

II – qualificação técnica, incluindo o Termo de Gestão de Entrega;

III – qualificação econômico-financeira;

IV – habilitação social e trabalhista;

V – declarações e demais documentos exigidos no Edital.

A proposta de preços deverá ser anexada em campo próprio e permanecerá sigilosa até o encerramento da fase de habilitação, quando serão abertas exclusivamente as propostas dos licitantes habilitados.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026-SRP

Rua: Vereador João Salviano Sobrinho, 45, Centro – Fernando Pedroza/RN.

CNPJ 01.612.369/0001-18 - Tel/fax: (84) 3538-2376

E-mail: pmfernando.pedroza@bol.com.br - Site Oficial: www.fernandopedroza.rn.gov.br



PREFEITURA DE
**FERNANDO
PEDROZA**
GESTÃO 2025-2028

P. M. F. P.

Processo nº _____

Folha nº _____

Assin. _____ Mat. _____

PREGÃO ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA/RN**, inscrito no CNPJ nº 01.612.369/0001-18, por meio do Setor de Licitações, sediado à Rua Vereador João Salviano Sobrinho, nº 45, Centro, Fernando Pedroza/RN, CEP 59.517-000, realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, na forma eletrônica, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM e adjudicação POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 194/2025 e das demais normas aplicáveis, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, que terá, entre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimento; conduzir a sessão pública eletrônica; verificar e julgar previamente as condições de habilitação dos licitantes; divulgar os licitantes habilitados; proceder à abertura das propostas apresentadas pelos licitantes habilitados; verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital; dirigir a etapa de lances; conduzir o julgamento das propostas; verificar, após o julgamento, a regularidade fiscal do licitante mais bem classificado; receber, examinar e decidir os recursos; indicar o vencedor; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente para adjudicação e homologação.

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN – SECRETARIAS MUNICIPAIS
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	09h30min do dia 03/09/2026 (Horário de Brasília)
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	23h59min do dia 15/09/2026 (Horário de Brasília)
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	09h29min do dia 18/09/2026 (Horário de Brasília)
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	09h30min do dia 18/09/2026 (Horário de Brasília)
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO

- O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) do Portal de Compras Públicas.
- O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.



PREFEITURA DE
**FERNANDO
PEDROZA**
GESTÃO 2025-2028

P. M. F. P.

Processo nº _____

Folha nº _____

Assin. _____ Mat. _____

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** para atender às necessidades das Secretarias Municipais do Município de Fernando Pedroza/RN, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos.

1.2. A licitação será composta pelos itens constantes do Termo de Referência, organizados naquele documento em categorias de gêneros alimentícios apenas para fins de sistematização e descrição, sendo a disputa, o julgamento e a adjudicação realizados individualmente por item, facultando-se ao licitante participar de quantos itens forem de seu interesse.

1.2.1. Da estruturação, disputa e adjudicação por item:

- A adjudicação por item foi definida por permitir a participação de fornecedores em parcelas autônomas do objeto, ampliar a competitividade e possibilitar que a Administração obtenha a proposta mais vantajosa para cada gênero alimentício, sem obrigar o licitante a ofertar conjunto de produtos de naturezas distintas.
- **As divisões em CATEGORIA I - CEREAIS EM GERAL E ESTOCÁVEIS, CATEGORIA II - CARNES, LATICÍNIOS E FRIOS e CATEGORIA III - HORTIFRUTI constantes do Termo de Referência possuem finalidade meramente organizacional e não alteram a forma de disputa, julgamento e adjudicação, que será POR ITEM, conforme item 5.1 do Termo de Referência.**
- Cada item possui quantidade, unidade e especificação próprias, e o licitante poderá ofertar proposta para um ou mais itens, observadas integralmente as especificações técnicas e sanitárias correspondentes.

1.3. A CONTRATADA deverá fornecer os gêneros alimentícios em estrita conformidade com as especificações, quantidades, marcas ofertadas, condições de entrega, validade, acondicionamento, conservação, requisitos sanitários e demais exigências previstas no Edital, Termo de Referência, Ata de Registro de Preços, Ordens de Compra/Fornecimento, demais instrumentos de contratação aplicáveis e proposta vencedora, respondendo integralmente por vícios, avarias, deterioração, irregularidades sanitárias ou outras desconformidades verificadas no recebimento.

1.4. A licitante deverá apresentar, como requisito de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, **Termo de Gestão de Entrega ou documento operacional equivalente, nos termos do Termo de Referência, destinado a demonstrar sua organização logística para o fornecimento parcelado dos gêneros alimentícios, inclusive quanto ao recebimento das Ordens de Compra, separação, conferência, acondicionamento, transporte, prazos, conservação, cadeia de frio quando aplicável, responsáveis e comunicação com a Administração. Não será exigido modelo padronizado, frota própria, estabelecimento local, estoque mínimo predeterminado ou estrutura extraordinária.**

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO



3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estejam previamente credenciados junto ao Portal de Compras Públicas, por meio do endereço eletrônico <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

3.2. Os interessados deverão atender às condições de cadastramento e credenciamento exigidas pelo Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, até a data e horário previstos para o recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão de seus dados cadastrais junto ao Portal de Compras Públicas, mantendo-os atualizados, devendo proceder à correção ou alteração sempre que identificar incorreção ou desatualização.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação, quando a inconsistência impedir a comprovação de requisito de habilitação e não puder ser saneada na forma da lei.

3.6. Será concedido tratamento favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais — MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei nº 14.133/2021, desde que o ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação.

3.6.1. É admitida a participação de pessoas físicas, quando juridicamente aptas ao fornecimento e capazes de atender às exigências fiscais, sanitárias, técnicas e econômico-financeiras aplicáveis.

3.6.2. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, conforme motivação constante da fase preparatória, considerando a natureza comum e padronizável do objeto, a adjudicação por item, a ampla disponibilidade de fornecedores e a ausência de complexidade técnica ou econômico-financeira que justifique a soma de capacidades empresariais.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.9. sociedades cooperativas, quando sua forma de atuação for incompatível com o objeto da licitação ou com o regime de execução contratual previsto neste Edital, mediante justificativa nos autos do processo;

3.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de



interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. A vedação de que trata o item 3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação será de caráter sigiloso.

4.2. Para fins do disposto no item anterior, o orçamento estimado para a contratação não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas.

4.3. O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

4.4. A opção pelo sigilo temporário do orçamento deverá permanecer motivada nos autos da fase preparatória e visa reduzir o risco de ancoragem das propostas no valor estimado, estimulando a apresentação de preços independentes e competitivos. O sigilo não alcança os quantitativos, as especificações e as demais informações necessárias à elaboração das propostas, e o orçamento será disponibilizado no momento legalmente adequado.

5. DA INVERSÃO DAS FASES

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, nos termos do art. 17, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. A inversão das fases encontra-se devidamente motivada no Termo de Referência e nos documentos da fase preparatória. No certame anterior de objeto semelhante, a Administração registrou desistências após a etapa competitiva, com necessidade de convocações sucessivas e repetição de atos, circunstância que prolongou o procedimento e elevou o risco de atraso no abastecimento das unidades municipais.

5.3. A inversão tem por finalidade assegurar que somente licitantes que tenham demonstrado previamente o atendimento aos requisitos de habilitação participem da abertura das propostas e da etapa competitiva de lances, reduzindo propostas aventureiras, desistências, sucessivas inabilitações, retrabalho administrativo e riscos de desabastecimento.

5.4. A medida será aplicada de maneira objetiva, isonômica e proporcional, não possuindo finalidade restritiva e preservando a competitividade do certame.

5.5. Os documentos relativos à regularidade fiscal constituem exceção à análise prévia e serão exigidos somente após o julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado, conforme o art. 63, III, da Lei Federal nº 14.133/2021. Os documentos de habilitação social e trabalhista serão analisados na fase inicial, ressalvado o tratamento legal conferido às microempresas e empresas de pequeno porte.



PREFEITURA DE
**FERNANDO
PEDROZA**
GESTÃO 2025-2028

P. M. F. P.

Processo nº _____

Folha nº _____

Assin. _____ Mat. _____

5.6. Encerrada a fase de habilitação, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou de fatos somente conhecidos após o julgamento, nos termos do art. 64, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.7. A medida busca conferir maior previsibilidade, eficiência, segurança e efetividade ao certame, sem criação de exigências indevidas ou restrição à competitividade, devendo permanecer juntados aos autos os registros do procedimento anterior que demonstrem as desistências e convocações sucessivas que fundamentam a opção administrativa.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, mediante ato motivado constante da fase preparatória e previsão expressa neste Edital, nos termos do art. 17, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico e até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, a proposta inicial **e os documentos de habilitação exigidos neste Edital**, ressalvados exclusivamente os documentos relativos à regularidade fiscal, que serão exigidos no momento previsto no art. 63, III, da Lei nº 14.133/2021.

6.2.1. A proposta deverá indicar, para cada item ofertado, a marca, o valor unitário e o valor total correspondente à quantidade estimada, sendo o julgamento realizado pelo menor preço do item.

6.2.2. Os documentos de habilitação serão analisados previamente à abertura das propostas.

6.2.3. As propostas permanecerão sigilosas até o encerramento da fase de habilitação.

6.2.4. Somente serão abertas as propostas dos licitantes declarados habilitados.

6.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e em seus anexos, declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que os documentos apresentados são autênticos, válidos e suficientes para demonstrar sua capacidade de executar o objeto da licitação.

6.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

6.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

6.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.3.5. a proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

6.4. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por algum critério de margem de preferência aplicável, quando for o caso, para usufruir do benefício.

6.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual — MEI deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto na legislação aplicável.

6.5.1. Nos itens eventualmente destinados à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a legislação e a parametrização do sistema, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame para o respectivo item.



PREFEITURA DE
**FERNANDO
PEDROZA**
GESTÃO 2025-2028

P. M. F. P.

Processo nº _____

Folha nº _____

Assin. _____ Mat. _____

6.5.2. Nos itens de ampla participação, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

6.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

6.6.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

6.6.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

6.6.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

6.6.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

6.6.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

6.6.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

6.6.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

6.6.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

6.6.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

6.6.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

6.7. Para fins do critério de desempate previsto no art. 60, IV, da Lei nº 14.133/2021, o licitante prestará as informações ou declarações exigidas pelo sistema eletrônico acerca do desenvolvimento de programa de integridade, observadas as orientações dos órgãos de controle e a regulamentação aplicável.

6.8. A falsidade de qualquer declaração prestada no sistema ou apresentada no certame sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

6.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

6.9.1. Após a abertura da sessão pública, não será admitida a substituição dos documentos de habilitação, ressalvadas as diligências destinadas à complementação de informações sobre documentos já apresentados ou à atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de sua apresentação, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

6.10. Na fase inicial da sessão pública, não haverá classificação das propostas, uma vez que será realizada previamente a análise dos documentos de habilitação apresentados pelos licitantes.

6.10.1. Somente após o encerramento da habilitação serão abertas e classificadas as propostas dos licitantes habilitados.

6.10.2. Os licitantes inabilitados não participarão da etapa de abertura das propostas e de formulação de lances.

6.11. Os documentos de habilitação serão disponibilizados para acesso público após sua análise e divulgação da decisão do Pregoeiro, observadas as funcionalidades do sistema eletrônico.

6.11.1. As propostas dos licitantes habilitados serão disponibilizadas para acesso público após sua abertura, ressalvadas as informações legalmente protegidas por sigilo.

6.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta, observando as seguintes regras:

6.12.1. aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;



PREFEITURA DE
**FERNANDO
PEDROZA**
GESTÃO 2025-2028

P. M. F. P.

Processo nº _____

Folha nº _____

Assin. _____ Mat. _____

6.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.13. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

6.14. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 6.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO E DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. Aberta a sessão pública, o Pregoeiro procederá inicialmente à análise dos documentos de habilitação apresentados pelos licitantes, em razão da inversão das fases prevista neste Edital.

7.2. Serão analisados os documentos referentes à:

I – habilitação jurídica;

II – qualificação técnica;

III – qualificação econômico-financeira;

IV – habilitação social e trabalhista;

V – declarações e demais exigências previstas no Edital.

7.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal não serão objeto da análise prévia e serão verificados após o julgamento da proposta e apenas em relação ao licitante mais bem classificado. Os documentos de habilitação social e trabalhista serão analisados previamente à abertura das propostas, observado o tratamento legal conferido às microempresas e empresas de pequeno porte.

7.4. A habilitação será analisada em relação a todos os licitantes participantes, ressalvada a documentação fiscal referida no item anterior.

7.5. O Pregoeiro poderá realizar diligência para esclarecer ou complementar informações relativas aos documentos já apresentados, vedada a apresentação posterior de documento que deveria comprovar condição preexistente e não tenha sido apresentado no momento oportuno, ressalvadas as hipóteses admitidas pelo art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

7.6. Após a análise, o Pregoeiro divulgará no sistema eletrônico a relação dos licitantes habilitados e inabilitados, com a respectiva fundamentação.

7.7. Somente os licitantes habilitados terão suas propostas abertas e poderão participar da fase de lances.

7.8. Encerrada a fase de habilitação, não caberá a exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo por fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

7.9. A regularidade fiscal será verificada posteriormente, exclusivamente em relação ao licitante mais bem classificado após a fase de julgamento, na forma do art. 63, III, da Lei nº 14.133/2021.

7.10. DOS DOCUMENTOS E REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

7.10.1. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e técnica previstos neste Edital e no **Termo de Referência, observada a ordem procedimental decorrente da inversão das fases.**

7.10.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA



7.10.2.1. Pessoa física, quando admitida sua participação: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

7.10.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Microempendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação de autenticidade no Portal do Empreendedor.

7.10.2.3. Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal - SLU, inclusive as antigas EIRELIs convertidas em sociedade limitada unipessoal: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

7.10.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, observada a regulamentação do DREI aplicável.

7.10.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

7.10.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opere, com averbação no Registro onde tiver sede a matriz.

7.10.2.7. Sociedade cooperativa, quando sua participação for admitida: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivados na Junta Comercial ou inscritos no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971.

7.10.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações posteriores ou da respectiva consolidação.

7.10.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.10.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, conforme o caso.

7.10.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão expedida conjuntamente pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive os relativos à Seguridade Social, na forma da legislação vigente.

7.10.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

7.10.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

7.10.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando houver e conforme a natureza da atividade, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.10.3.6. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e, quando pertinente, perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

7.10.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar essa condição mediante declaração da Fazenda respectiva ou por outro documento equivalente admitido em lei.

7.10.3.8. O Microempendedor Individual - MEI ficará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal nas hipóteses admitidas pela legislação aplicável.

7.10.3.9. Em razão da inversão das fases, os documentos relativos à regularidade perante as Fazendas federal, estadual e municipal, previstos nos itens 7.10.3.2 e 7.10.3.6, serão exigidos somente após o



PREFEITURA DE
**FERNANDO
PEDROZA**
GESTÃO 2025-2028

P. M. F. P.

Processo nº _____

Folha nº _____

Assin. _____ Mat. _____

julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado, na forma do art. 63, III, da Lei nº 14.133/2021. O CNPJ/CPF, a inscrição cadastral pertinente, o FGTS e a CNDT serão verificados na fase inicial de habilitação, sem prejuízo do tratamento legal conferido às microempresas e empresas de pequeno porte.

7.10.3.10. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar, na fase própria, a documentação de regularidade fiscal e trabalhista exigida, ainda que apresente restrição. Se vier a ser declarada vencedora, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da declaração do vencedor, prorrogável por igual período a critério da Administração, para regularização, pagamento ou parcelamento de débito e emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.10.3.11. A não regularização da documentação pela microempresa ou empresa de pequeno porte no prazo legal implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, facultada a convocação dos licitantes remanescentes na ordem de classificação.

7.10.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.10.4.1. Para pessoa física, quando admitida sua participação: certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio do licitante; para pessoa jurídica: certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos termos do art. 69, II, da Lei nº 14.133/2021.

7.10.4.2. Para pessoa jurídica: **balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, apresentados na forma da lei, nos termos do art. 69, I, da Lei nº 14.133/2021.**

7.10.4.3. A situação econômico-financeira será aferida mediante os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1,00 (um inteiro).

7.10.4.4. Para cálculo dos índices serão utilizadas as seguintes fórmulas: $LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$; $SG = \text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$; $LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$. Na inexistência de passivo que componha o denominador, o respectivo índice será considerado atendido, mediante comprovação contábil.

7.10.4.5. Os índices adotados são usuais e destinam-se exclusivamente a aferir liquidez e solvência mínimas compatíveis com o fornecimento parcelado e recorrente, inclusive em prazos reduzidos, vedada a exigência de índices de rentabilidade ou lucratividade e de faturamento mínimo.

7.10.4.6. Os documentos contábeis limitar-se-ão ao último exercício social no caso de pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, nos termos do art. 69, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

7.10.4.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

7.10.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.10.5.1. **A comprovação da qualificação técnica dar-se-á mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento satisfatório de bens compatíveis com o objeto licitado, em características pertinentes, admitida a comprovação por itens ou por gêneros de natureza semelhante.**

7.10.5.2. O fornecedor deverá disponibilizar as informações e documentos necessários à comprovação da autenticidade e legitimidade dos atestados apresentados, podendo a Administração, mediante diligência, solicitar contrato, endereço atual da contratante, notas fiscais, ordens de fornecimento ou outros documentos aptos à verificação da efetiva execução, observados os limites do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA DE
**FERNANDO
PEDROZA**
GESTÃO 2025-2028

P. M. F. P.

Processo nº _____

Folha nº _____

Assin. _____ Mat. _____

7.10.5.3. Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor, desde que seja possível comprovar a vinculação jurídica entre a unidade indicada e a empresa participante.

7.10.5.4. **Alvará Sanitário ou Licença Sanitária de funcionamento, expedido pela Vigilância Sanitária competente**, quando legalmente exigível em razão da natureza do item ofertado, do produto comercializado ou da atividade desenvolvida pela licitante, admitida a comprovação de dispensa, isenção ou não enquadramento.

7.10.5.5. Registro, autorização, licença, certificado ou documento sanitário/agropecuário equivalente perante o órgão competente, inclusive Vigilância Sanitária, MAPA, SIM, SIE, SIF ou outro sistema de inspeção legalmente aplicável, somente quando exigível para o item ofertado, produto comercializado ou atividade desenvolvida pela licitante.

7.10.5.6. Quando legalmente exigível para a atividade e o transporte dos gêneros ofertados, deverá ser apresentada a respectiva licença, autorização ou documento sanitário aplicável. Para itens, produtos ou atividades dispensados de licenciamento, registro, autorização ou inspeção específica, será admitida comprovação idônea da dispensa, isenção ou não enquadramento.

7.10.5.7. TERMO DE GESTÃO DE ENTREGA: conforme exigência e justificativa técnica estabelecidas pela Secretaria demandante no Termo de Referência, a licitante deverá apresentar Termo de Gestão de Entrega ou documento operacional equivalente, elaborado pela própria licitante ou já existente em sua rotina operacional, destinado a demonstrar, de forma simples, objetiva e verídica, sua capacidade de realizar o fornecimento adequado dos gêneros alimentícios.

7.10.5.7.1. O documento deverá demonstrar, no mínimo, o fluxo de recebimento das Ordens de Compra, organização e separação dos pedidos, conferência, acondicionamento, transporte, prazos estimados de entrega, responsáveis pelo acompanhamento, canais de comunicação com a Administração e cuidados para preservação da higiene, qualidade, validade e integridade dos produtos.

7.10.5.7.2. Para produtos perecíveis, refrigerados ou congelados, o documento deverá indicar os procedimentos de conservação, controle de temperatura e manutenção da cadeia de frio, quando aplicável, bem como medidas de contingência para indisponibilidade de produto, falha de transporte, atraso logístico, perda de carga ou substituição de produto recusado.

7.10.5.7.3. Não será exigido modelo complexo, certificação específica, frota própria, estoque mínimo predeterminado, estabelecimento no Município de Fernando Pedroza/RN ou estrutura extraordinária, admitindo-se transporte próprio ou contratado, desde que a solução logística seja lícita e compatível com o prazo máximo de entrega previsto no Termo de Referência.

7.10.5.7.4. A não apresentação do Termo de Gestão de Entrega ou de documento equivalente apto a demonstrar a organização logística mínima exigida ensejará a inabilitação da licitante, ressalvada a diligência para esclarecer ou complementar informações relativas a documento já apresentado, nas hipóteses admitidas pelo art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

7.11. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA: o licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos exigidos para cada item ofertado.

7.11.1. Quantidade ofertada, conforme o quantitativo estimado previsto no Termo de Referência para cada item.

7.11.2. Valor expresso em Reais (R\$), com indicação do valor unitário e do valor total do item, observada a quantidade prevista no Termo de Referência.

7.12. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.12.1. O licitante deverá apresentar proposta para a quantidade total estimada de cada item que pretenda disputar, não sendo admitida cotação de quantidade inferior à prevista no Termo de Referência.



PREFEITURA DE
**FERNANDO
PEDROZA**
GESTÃO 2025-2028

P. M. F. P.

Processo nº _____

Folha nº _____

Assin. _____ Mat. _____

7.13. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.14. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.15. Os preços propostos deverão contemplar todos os tributos, encargos e demais custos incidentes sobre o fornecimento, de acordo com o regime tributário efetivamente aplicável à licitante, não se admitindo majoração posterior do preço por erro de enquadramento ou de composição tributária.

7.15.1. A composição tributária deverá observar a legislação vigente e o regime jurídico da licitante, sem prejuízo da realização de diligência, quando necessária, para aferição da exequibilidade ou da correção material da proposta.

7.16. No pagamento serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, quando cabíveis.

7.17. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

7.18. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade de cumprimento das disposições do Edital e do Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os gêneros alimentícios nas quantidades e condições exigidas, inclusive quanto à qualidade, validade, acondicionamento, conservação, transporte e substituição quando requerida.

7.19. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.20. Os licitantes deverão respeitar os preços máximos e os critérios de aceitabilidade estabelecidos neste Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

7.21. A Administração poderá promover diligências para aferir a exequibilidade, a compatibilidade e a conformidade dos preços ofertados com os parâmetros da contratação, observada a Lei nº 14.133/2021.

7.22. O descumprimento das regras de formação, aceitabilidade e exequibilidade dos preços poderá ensejar a desclassificação da proposta e, quando caracterizada infração administrativa ou dano ao erário, a responsabilização dos envolvidos perante os órgãos competentes, observado o devido processo legal.

8. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS, CLASSIFICAÇÃO E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Encerrada a fase de habilitação e divulgada a relação dos licitantes habilitados, o sistema procederá à abertura das respectivas propostas.

8.2. As propostas dos licitantes inabilitados permanecerão fechadas e não serão consideradas para fins de classificação ou participação na etapa de lances.

8.3. O Pregoeiro verificará a conformidade das propostas dos licitantes habilitados com as condições, especificações e exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

8.4. Serão desclassificadas as propostas que apresentem vícios insanáveis, não obedeçam às especificações técnicas, apresentem preços inexequíveis ou permaneçam acima do orçamento máximo admitido, observadas as regras deste Edital.

8.5. As propostas classificadas participarão da etapa competitiva de lances.

8.6. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema somente até a abertura da sessão pública, observado o disposto no capítulo referente ao envio dos documentos.



PREFEITURA DE
**FERNANDO
PEDROZA**
GESTÃO 2025-2028

P. M. F. P.

Processo nº _____

Folha nº _____

Assin. _____ Mat. _____

- 8.8. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.9. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.10. O lance deverá ser ofertado para o item, pelo valor unitário, observadas a unidade de fornecimento, a quantidade estimada e as especificações constantes do Termo de Referência.
- 8.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.12. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.13. O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).
- 8.14. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 8.15. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.
- 8.16. No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.17. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.17.1. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.17.2. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.
- 8.17.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 8.17.4. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 8.18. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente dos valores ofertados para cada item.
- 8.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.20. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado para cada item, vedada a identificação do licitante.
- 8.21. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.23. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.24. Ao final da fase de lances, quando houver margem de preferência instituída e aplicável ao objeto, serão observadas as regras do art. 26 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação pertinente, conforme as funcionalidades do sistema eletrônico.



PREFEITURA DE
**FERNANDO
PEDROZA**
GESTÃO 2025-2028

P. M. F. P.

Processo nº _____

Folha nº _____

Assin. _____ Mat. _____

8.24.1. Para produtos abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

8.24.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

8.25. Em relação aos itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, serão observadas as regras de tratamento favorecido previstas na Lei Complementar nº 123/2006 e na legislação aplicável, de acordo com as funcionalidades do sistema eletrônico.

8.26. Quando houver propostas beneficiadas por margem de preferência e for aplicável o tratamento favorecido das microempresas e empresas de pequeno porte, observar-se-ão os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e a regulamentação pertinente, sem prejuízo das regras legais de margem de preferência.

8.26.1. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

8.26.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.26.3. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.26.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.26.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.26.6. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

8.27. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

8.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamentação aplicável;

8.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle e regulamentação aplicável.

8.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

8.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;



8.29.2. empresas brasileiras;

8.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.30. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

8.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.32. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.33. A negociação observará as seguintes regras:

8.33.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.33.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.33.3. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.33.4. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.34. Após a conclusão da etapa de lances e da negociação, quando necessária, o Pregoeiro procederá à aceitação e ao julgamento da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar em cada item.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Consulta aos documentos cadastrados no Portal de Compras Públicas, quando disponíveis, sem prejuízo da apresentação dos documentos exigidos neste Edital;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

9.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP; e

9.1.4. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome do licitante e, conforme o caso, mediante CPF ou CNPJ, observadas as informações necessárias à identificação de impedimentos e sanções.

9.2.1. As consultas observarão os cadastros oficiais, o alcance jurídico e os efeitos próprios de cada sanção, vedada a extensão automática de penalidades a sócios, empresas relacionadas ou terceiros sem fundamento legal e apuração específica.

9.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

9.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



PREFEITURA DE
**FERNANDO
PEDROZA**
GESTÃO 2025-2028

P. M. F. P.

Processo nº _____

Folha nº _____

Assin. _____ Mat. _____

9.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual afastamento do certame.

9.4.3. Constatada sanção vigente e aplicável que impeça a participação, o licitante será impedido de prosseguir no certame, mediante decisão motivada.

9.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

9.5.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

9.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar em cada item quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço ofertado com o preço máximo estimado pela Administração.

9.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.7.1. contiver vícios insanáveis;

9.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.7.3. apresentar preço inexequível ou permanecer com valor unitário ou total do item acima do preço máximo definido pela Administração;

9.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.7.5. não cumprir os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;

9.7.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.8. Valores significativamente inferiores ao orçamento estimado ou aos preços usuais de mercado poderão constituir indício de inexequibilidade, devendo o Pregoeiro, antes de qualquer desclassificação, realizar diligência para oportunizar ao licitante a demonstração da exequibilidade de sua proposta, observadas a Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação aplicável.

9.9. A desclassificação por inexequibilidade dependerá de análise concreta e de diligência que assegure ao licitante oportunidade de demonstrar a viabilidade da proposta, vedada a adoção de presunção automática apenas em razão do percentual de redução em relação ao orçamento estimado.

9.9.1. Na diligência poderão ser considerados, conforme o caso, preços de aquisição, frete, tributos, custos de armazenamento e conservação, perdas previsíveis, condições comerciais obtidas pelo licitante e outros elementos objetivos relacionados à execução do fornecimento.

9.9.2. A conclusão pela inexequibilidade deverá ser expressamente motivada e baseada nos elementos constantes dos autos.

9.10. Os esclarecimentos e documentos apresentados em diligência poderão confirmar condição preexistente e esclarecer a composição do preço, vedada alteração substancial da proposta ou majoração do preço final ofertado.

9.11. Após a fase de lances e negociação, o licitante vencedor de cada item deverá apresentar proposta readequada ao último lance ofertado, com indicação da marca, valor unitário e valor total do item, vedada a majoração do preço final ofertado.

9.12. Erros materiais, aritméticos ou de preenchimento da proposta readequada não constituirão, por si sós, motivo para desclassificação, podendo ser corrigidos no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço final ofertado nem alteração da substância da proposta.

9.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo limita-se ao saneamento de erros ou falhas formais que não alterem a substância da proposta, a marca ofertada ou as condições essenciais do fornecimento.



PREFEITURA DE
**FERNANDO
PEDROZA**
GESTÃO 2025-2028

P. M. F. P.

Processo nº _____

Folha nº _____

Assin. _____ Mat. _____

9.12.2. Poderão ser corrigidos erros materiais, aritméticos, de transcrição ou de apresentação, desde que a correção seja objetivamente verificável e não resulte em majoração do valor unitário ou total final ofertado.

9.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida manifestação escrita do setor requisitante ou da área técnica competente, especialmente quanto a rótulos, fichas técnicas, registros sanitários, marcas, características dos produtos e demais documentos ou amostras apresentados.

9.14. A Administração poderá exigir amostra do licitante classificado em primeiro lugar, quando necessária à aferição da conformidade do gênero alimentício ofertado, conforme faculdade prevista no Termo de Referência, devendo a solicitação indicar o item, a quantidade, o local e o prazo para apresentação, que, salvo justificativa específica, será de até 5 (cinco) dias úteis.

9.15. Por meio de mensagem no sistema será divulgado o local e o horário para apresentação e avaliação das amostras, facultado o acompanhamento pelos interessados, observadas as condições sanitárias e de segurança.

9.16. A avaliação poderá considerar, conforme a natureza do item, embalagem, rotulagem, marca, peso ou volume, prazo de validade, integridade, aspecto, odor, coloração, consistência, condições de conservação e atendimento às normas sanitárias e às especificações do Termo de Referência. O resultado será divulgado no sistema.

9.17. A não apresentação da amostra no prazo, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou a reprovação por desconformidade com as especificações acarretará a recusa da proposta do respectivo item.

9.18. Reprovada a amostra do primeiro classificado, será analisada a proposta do licitante subsequente e, quando necessária, solicitada nova amostra, observada a ordem de classificação, até a identificação de produto que atenda às exigências.

9.19. Concluído o julgamento da proposta e definida a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro procederá à verificação dos documentos de regularidade fiscal que, nos termos do art. 63, III, da Lei nº 14.133/2021, não foram exigidos na análise prévia.

9.20. Caso a licitante mais bem classificada seja microempresa ou empresa de pequeno porte e haja restrição na regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da declaração do vencedor, prorrogável por igual período a critério da Administração, para regularização, nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.21. Não comprovada a regularidade fiscal pelo licitante mais bem classificado, ou não regularizada a pendência fiscal ou trabalhista pela microempresa ou empresa de pequeno porte no prazo legal, o licitante será inabilitado, sem prejuízo das sanções cabíveis, e o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação.

9.22. A convocação das propostas subsequentes será realizada sucessivamente até a identificação de licitante com proposta aceitável e habilitação compatível com as exigências deste Edital, inclusive a regularidade fiscal verificada no momento legalmente adequado.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.



10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas as Atas de Registro de Preços necessárias ao registro dos itens adjudicados, com indicação do fornecedor vencedor, descrição do item, quantidade estimada, unidade, marca, preço unitário, valor total estimado e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

10.8.1. A prorrogação da vigência da Ata não implicará renovação automática dos quantitativos registrados. Eventual renovação de quantitativos somente poderá ocorrer se houver fundamento expresse na regulamentação municipal aplicável, previsão compatível no instrumento convocatório e decisão administrativa motivada, com demonstração da vantajosidade.

10.8.2. O reajustamento dos preços registrados, quando cabível, observará o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado constante da fase preparatória e será calculado pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, ou por índice oficial que venha a substituí-lo, sem prejuízo das hipóteses legais de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

10.9. As contratações decorrentes da Ata serão formalizadas pelo instrumento juridicamente cabível. A substituição do termo de contrato por Ordem de Compra/Fornecimento, nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil somente será adotada nas hipóteses admitidas pelo art. 95 da Lei nº 14.133/2021, inclusive quando se tratar de compra com entrega imediata e integral e da qual não resultem obrigações futuras.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o respectivo item com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e as regras aplicáveis à margem de preferência, quando houver; e

11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.2. Será respeitada, nas contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o item com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. Considerando a inversão das fases, os licitantes que compuserem o cadastro de reserva já terão sido submetidos à habilitação inicial. Quando houver necessidade de convocação de remanescente, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação e, no momento legalmente adequado, a regularidade fiscal, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou



PREFEITURA DE
**FERNANDO
PEDROZA**
GESTÃO 2025-2028

P. M. F. P.

Processo nº _____

Folha nº _____

Assin. _____ Mat. _____

11.3.2. quando houver cancelamento do registro do fornecedor ou dos preços, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário do respectivo item, concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. adjudicar o item e formalizar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

12.1. Concluídas as fases de habilitação, apresentação de propostas e lances, julgamento e verificação da regularidade fiscal do licitante mais bem classificado, será aberto prazo único para manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer, podendo o recurso abranger as decisões de habilitação ou inhabilitação, julgamento das propostas e demais atos praticados no procedimento.

12.2. A manifestação de intenção de recurso poderá abranger as decisões relativas à habilitação ou inhabilitação, ao julgamento das propostas e aos demais atos praticados na sessão pública.

12.3. A ausência de manifestação imediata e motivada importará preclusão do direito de recorrer, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e do regulamento aplicável.

12.4. Na hipótese de recurso contra habilitação/inabilitação ou julgamento das propostas, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de julgamento, em razão da inversão das fases, conforme art. 165, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021.

12.5. Os demais licitantes serão intimados para apresentar contrarrazões, no prazo legal, contado da divulgação das razões do recurso.

12.6. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inhabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.7. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.8. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inhabilitação do licitante:

12.8.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.8.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

12.8.3. Na presente licitação, em razão da inversão das fases prevista no art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de julgamento, podendo o recurso abranger as decisões relativas à habilitação ou inhabilitação e ao julgamento das propostas.

12.9. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.10. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.11. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.12. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



12.15. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. não formalizar a contratação ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar a Ata de Registro de Preços ou a aceitar ou retirar o instrumento de contratação aplicável no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.6. fraudar a licitação;

13.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1 a 13.1.4, a multa poderá variar de 0,5% (meio por cento) a 15% (quinze por cento) do valor estimado do item ou dos itens diretamente afetados pela conduta, ou do valor da contratação já formalizada, observados a gravidade e os critérios do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA DE
**FERNANDO
PEDROZA**
GESTÃO 2025-2028

P. M. F. P.

Processo nº _____

Folha nº _____

Assin. _____ Mat. _____

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.5 a 13.1.9, a multa poderá variar de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre a mesma base de cálculo indicada no item anterior, observados a gravidade da conduta e os limites do art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, relativamente às infrações dos incisos II a VII do art. 155, quando não se justificar penalidade mais grave, pelo prazo máximo legal.

13.8. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar observará o art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se às infrações dos incisos VIII a XII do art. 155 e, quando a gravidade justificar, também às infrações dos incisos II a VII do mesmo artigo.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou em aceitar ou retirar o instrumento de contratação aplicável no prazo estabelecido pela Administração caracteriza descumprimento da obrigação assumida e sujeita o responsável às sanções cabíveis, após o devido processo administrativo.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.15. As comunicações e intimações relacionadas a processos sancionadores serão realizadas pelos meios admitidos na legislação e na regulamentação aplicável, inclusive pelo sistema eletrônico e pelos endereços de e-mail informados pelo interessado, preservada a comprovação do envio ou da ciência quando exigível.

13.15.1. O licitante e o fornecedor registrado deverão manter atualizados os dados de contato informados no Portal de Compras Públicas e na proposta, sem prejuízo da observância das formalidades de intimação exigidas para cada ato.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



PREFEITURA DE
**FERNANDO
PEDROZA**
GESTÃO 2025-2028

P. M. F. P.

Processo nº _____

Folha nº _____

Assin. _____ Mat. _____

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

14.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. O Edital e seus anexos integram um único conjunto normativo. Em caso de divergência, prevalecerão as especificações técnicas, os quantitativos e as condições de execução constantes do Termo de Referência quanto ao objeto, e as regras procedimentais deste Edital quanto à condução do certame, sem prejuízo da necessidade de esclarecimento ou retificação formal quando a divergência puder afetar a formulação das propostas ou a competitividade.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.11.1. ANEXO I - Termo de Referência.

15.11.2. ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Fernando Pedroza/RN, 31 de agosto de 2026.



Documento assinado digitalmente

ODSON LIMA CIRNE

Data: 02/09/2026 10:28:15-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Odson Lima Cirne
Pregoeiro



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

• **OBJETO:**

1.1 A presente licitação tem por objetivo o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS para atender às necessidades das Secretarias Municipais do Município de Fernando Pedroza/RN, de acordo com as condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

• **ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:**

2.1 Os produtos serão fornecidos em qualquer dia da semana conforme a necessidade, de forma parcelada, nas quantidades requisitadas pelas Secretarias Solicitantes.

2.2 Deve ser informada, obrigatoriamente, na proposta, a **MARCA** e especificações detalhadas dos produtos cotados.

2.3 Deverão ser rigorosamente atendidas as especificações constantes das tabelas deste Termo de Referência e observados os esclarecimentos e demais condições estabelecidas no Edital.

CATEGORIA I - CEREAIS EM GERAL E ESTOCÁVEIS (ITENS 1 A 61) - divisão destinada apenas à organização dos itens, permanecendo o julgamento e a adjudicação POR ITEM.

Item	DESCRIÇÃO	Unidade	Qtd
1	AZEITE DE OLIVA, EXTRA VIRGEM, 500ML. Características: produto obtido somente do fruto da oliveira (<i>Olea europaea</i> L.) excluído todo e qualquer óleo obtido pelo uso de solvente, por processo de ré esterificação ou pela mistura com outros óleos, independentemente de suas proporções; deve ser extraído do fruto da oliveira unicamente por processos mecânicos ou outros meios físicos, sob controle de temperatura adequada, mantendo-se a natureza original do produto. O rótulo deve conter: denominação de venda, lista de ingredientes, conteúdo líquido, razão social do fabricante, endereço, identificação de lote, prazo de validade, informação nutricional, e deverá atender à legislação sanitária e de rotulagem geral e nutricional vigente da ANVISA. A validade deve ser de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.	UND	20
2	AÇUCAR 1KG, tipo cristal. Sacarose obtida a partir do caldo de cana-de-açúcar (<i>Saccharum officinarum</i> L), purificado por processo tecnológico adequado, podendo conter vitaminas e minerais, desde que mencionados, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitos, larvas, insetos e de detritos animais ou vegetais, com cor, odor e sabor característicos, livre de umidade. A validade mínima deve ser de 6 meses a partir da data de entrega. A embalagem primária do produto deverá ser saco plástico atóxico, resistente, termos soldado, com capacidade para 01 (um) quilo.	KG	1866



3	AÇAFRÃO – EMBALAGEM COM 100 G Açafrão-da-terra (cúrcuma) em pó, de boa qualidade, obtido de matéria-prima selecionada, apresentando coloração amarelo-alaranjada, aroma e sabor característicos, livre de umidade excessiva, impurezas, materiais estranhos e sinais de deterioração. Acondicionado em embalagem íntegra, própria para alimentos, contendo 100 g, com identificação do fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade.	PACOTE	224
4	ACHOCOLATADO - Embalagem contendo 200gde peso líquido. Em pó, instantâneo, solúvel, obtido pela mistura do cacau em pó solúvel, açúcar, maltodextrina, leite em pó e/ou soro, extra, constituído de pó fino e homogêneo, isento de soja ou farinha, sujidades e materiais estranhos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	UND	230
5	ADOÇANTE DIETÉTICO –líquido, frasco com 100 ml com edulcorante sucralose.	UND	170
6	AMIDO DE MILHO SABOR CHOCOLATE , embalagem com 500g, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega.	CX	70
7	AMIDO DE MILHO , embalagem caixa com no mínimo 500g, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega.	CX	70
8	ARROZ INTEGRAL 1KG . Longo fino, tipo 1 integral em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Deverá atender aos padrões oficiais de identidade, qualidade, classificação e rotulagem vigentes aplicáveis ao arroz. Não contém glúten. Embalagem: pacote de 1 kg.	UND	20
9	ARROZ PARBOILIZADO 1KG . Serão aceitos o polido ou o integral, classe longo fino, tipo 1, devendo atender aos critérios estabelecidos para as classificações conforme disposto na Instrução Normativa MAPA Nº 6, de 16/02/2009. Portaria no 269 de 17 de novembro de 1988 com seus anexos e alterações. Os grãos devem apresentar-se inteiros com no máximo 14% de umidade, isento de sujidades, materiais estranhos, toxinas, parasitas, insetos e larvas, com rendimento após a cocção de no mínimo 2,9 vezes. O rótulo deve informar o número de registro no MAPA. A validade deve ser de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega do produto, sendo a data de empacotamento de até 30 dias anteriores à data de entrega. A embalagem primária do produto deverá ser saco plástico atóxico, incolor, transparente, termos soldado, resistente, com capacidade para 1 kg.	UND	500



PREFEITURA DE
**FERNANDO
PEDROZA**
GESTÃO 2025-2028

P. M. F. P.

Processo nº _____

Folha nº _____

Assin. _____ Mat. _____

10	ARROZ TIPO AGULHA 1KG. Serão aceitos polido, classe longo fino, tipo 1, devendo atender aos critérios estabelecidos para as classificações conforme disposto na Instrução Normativa MAPA Nº 6, de 16/02/2009. Portaria no 269 de 17 de novembro de 1988 com seus anexos e alterações. Os grãos devem apresentar-se inteiros com no máximo 14% de umidade, isento de sujidades, materiais estranhos, toxinas, parasitas, insetos e larvas, com rendimento após a cocção de no mínimo 2,9 vezes. O rótulo deve informar o número de registro no MAPA. A validade deve ser de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega do produto, sendo a data de empacotamento de até 30 dias anteriores à data de entrega. A embalagem primária do produto deverá ser saco plástico atóxico, incolor, transparente, termos soldado, resistente, com capacidade para 1 kg.	KG	810
11	AVEIA EM FLOCOS FINOS, Embalagem com 200g, produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação.	CX	210
12	BISCOITO DOCE 400G, TIPO ROSQUINHA SABORES VARIADOS (CHOCOLATE, COCO E LEITE), Produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com prazo de validade e peso líquido de 400g. Serão rejeitados biscoitos malcozidos, queimados ou com características organolépticas anormais.	PACOTE	280
13	BISCOITO SALGADO INTEGRAL TIPO CREAM CRACKER DUPLA EMBALAGEM 400G. Produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido de 400g.	PACOTE	180
14	BISCOITO DOCE SEM GLUTEN E SEM LACTOSE 100G a 200g, elaborados a base de farinha de arroz, fécula de mandioca ou farinha de milho, sem ovos, glúten e sem lactose em seus ingredientes. A embalagem primária deve ser saco plástico ou poliéster metalizado, atóxico, resistente, rotulado de acordo com a legislação vigente.	PACOTE	100
15	BISCOITO DOCE TIPO MARIA 400G. Produtos obtidos pela mistura de farinha(s), amido(s) e ou fécula(s) com outros ingredientes, submetidos a processos de amassamento e cocção, fermentados ou não. Deve ser isento de gordura vegetal hidrogenada. A informação nutricional deve obedecer aos seguintes parâmetros (na porção de 30g): limite de sódio 95 mg e não conter gordura trans. Não serão aceitos: biscoitos que chegarem quebrados e murchos, caixas amassadas, furadas ou visivelmente danificadas durante o transporte e que não atenderem aos parâmetros nutricionais solicitados. A validade deve ser de no mínimo 4 meses a partir da data de entrega. A embalagem primária do produto deve ser composta de filme transparente de polipropileno (BOPP COEX) envolto em embalagem secundária de filme laminado, comportando 3 pacotes, totalizando 400g por embalagem.	PACOTE	780



PREFEITURA DE
**FERNANDO
PEDROZA**
GESTÃO 2025-2028

P. M. F. P.

Processo nº _____

Folha nº _____

Assin. _____ Mat. _____

16	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER 400G. Produtos obtidos pela mistura de farinha(s), amido(s) e ou fécula(s) com outros ingredientes, submetidos a processos de amassamento e cocção, fermentados ou não. Deve ser isento de gordura vegetal hidrogenada. A informação nutricional deve obedecer aos parâmetros (na porção de 30g): limite de sódio 175 mg e não conter gordura trans. A embalagem primária do produto deve ser composta de filme transparente de polipropileno (BOPP COEX) envolto em embalagem secundária de filme laminado, comportando 3 pacotes, totalizando 400g por embalagem. Não serão aceitos biscoitos que chegarem quebrados e murchos, caixas amassadas, furadas ou visivelmente danificadas durante o transporte e que não atenderem aos parâmetros nutricionais solicitados. A validade deve ser de no mínimo 4 meses a partir da data de entrega.	PACOTE	836
17	BOLO POR KG, preparação realizada em local salubre que atenda as normas de boas práticas de fabricação de alimentos conforme legislação sanitária vigente. Embalagem com identificação do fabricante, data de fabricação, lista dos ingredientes utilizados na fabricação e validade. Sabores: mesclado, laranja, limão, ovos ou cenoura.	KG	280
18	CAFÉ EM PÓ 250G TIPO 1, tradicional, torrado e moído, acondicionado em embalagem de polietileno resistente, atóxica, tipo almofada, contendo 250 gramas, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, informação nutricional, peso, fabricante/fornecedor, lote, data de fabricação e validade. O produto deverá atender aos padrões oficiais de identidade e qualidade aplicáveis. A comprovação de qualidade poderá ser feita por selo de pureza da ABIC, laudo de laboratório tecnicamente habilitado ou outro meio equivalente idôneo, não sendo obrigatória a associação do fabricante ou fornecedor à ABIC. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 04 (quatro) meses a contar da data de entrega.	UND	2270
19	CAFÉ SOLUVEL (EMBALAGEM COM 100G)	UND	50
20	COLORAL, SEM SAL 100G. Produto preparado à base de urucum (Bixa porcelana), fruto do urucuzeiro e fubá de milho, processados industrialmente com seleção da matéria-prima, sob condições adequadas de higiene no processo de secagem e manipulação das sementes e embalado também em condições adequadas de higiene. Deve apresentar odor e sabor característicos, sem sinais de umidade, fungos, parasitas ou substâncias estranhas ao produto. Não deve apresentar na lista de ingredientes: sal, glutamato monossódico e nem ser adicionado de aditivos, corantes, aromatizantes ou conservadores. A validade deve ser de no mínimo 3 meses a partir da data de entrega. A embalagem primária deverá ser feita de papéis laminados, resistentes, termos soldado, com capacidade para 100 (cem) gramas.	PACOTE	312
21	CAIXA DE CHÁ 10G, SABORES VARIADOS, caixa com 10 saquinhos embalados separadamente. Deve conter data de fabricação e a validade deve ser de no mínimo 3 meses a partir da data de entrega.	CX	664



PREFEITURA DE
**FERNANDO
PEDROZA**
GESTÃO 2025-2028

P. M. F. P.

Processo nº _____

Folha nº _____

Assin. _____ Mat. _____

22	CREME DE LEITE UHT, 200G. Características: produto lácteo relativamente rico em gordura retirada do leite por procedimento tecnologicamente adequados, que apresenta a forma de uma emulsão de gordura em água. Deve apresentar cor branca ou levemente amarelada, sabor característico, suave, não rançoso, nem ácido, sem sabores ou odores estranhos. Serão aceitos os produtos especificados como creme de leite leve/light e/ou que tenham sido homogeneizados. Não será aceito: creme de leite com alto teor de gordura; creme de leite pasteurizado ou creme de leite fresco. Embalagem: primária deverá ser recipiente tipo tetra bric, inviolável, hermeticamente fechada, com capacidade para 200 (duzentos) gramas, a embalagem secundária deverá ser caixa de papelão reforçado, resistente ao impacto e às condições de estocagem, com abas superiores e inferiores vedadas com fita adesiva plastificada, identificada com o nome da empresa. O rótulo deve conter: denominação de venda, lista de ingredientes, conteúdo líquido, razão social do fabricante, endereço, identificação de lote, prazo de validade, informação nutricional. A validade deve ser de no mínimo 4 meses a partir da data de entrega.	UND	878
23	FARINHA DE MANDIOCA 1KG, peneirada, de boa qualidade, com cor e aroma característicos, sacos plásticos transparentes com identificação do produto, data de embalagem, prazo de validade e peso líquido de 1KG.	KG	152
24	EXTRATO DE TOMATE 340 G, concentrado em no mínimo de 1% de carboidrato, 5% de sódio e 1% de proteínas por porção. Deve conter data de fabricação e a validade deve ser de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.	UND	500
25	ERVILHAS EM CONSERVA 200G. Embalagem com 200 g. cozida em conserva de salmora (água e sal). A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem. Validade deve ser de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.	UND	505
26	FARINHA LÁCTEA 230G. Embalagem aluminada, com identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade e peso líquido de 230g. Validade deve ser de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.	PACOTE	100
27	FEIJÃO CARIOQUINHA 1KG, TIPO 1, de primeira qualidade isento de matéria terrosa, de parasitos, de detritos animais ou vegetais, pedaços de grãos brotados, murchos, imaturos, mofados, carunchados e descolados que prejudiquem sua aparência e qualidade. Produto com identificação, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes. Validade deve ser de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.	KG	310
28	FEIJÃO MACASSAR 1KG, TIPO 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade. Validade deve ser de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.	KG	150



PREFEITURA DE
**FERNANDO
PEDROZA**
GESTÃO 2025-2028

P. M. F. P.

Processo nº _____

Folha nº _____

Assin. _____ Mat. _____

29	FEIJÃO PRETO 1KG, TIPO 2, em embalagens de 1kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes. Validade deve ser de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.	UND	280
30	FLOCÃO DE MILHO 500G, produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 500g e prazo de validade. Validade deve ser de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.	PACOTE	2580
31	Farinha de trigo tipo 1, sem adição de fermento, obtida a partir de grãos de trigo selecionados, enriquecida com ferro e ácido fólico, apresentando aspecto, cor, odor e sabor característicos, livre de matérias estranhas, sujidades, parasitas e umidade excessiva. Acondicionada em embalagem íntegra, resistente e devidamente identificada, contendo informações do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação vigente.	KG	169
32	Farinha de trigo tipo 1, adicionada de fermento químico, enriquecida com ferro e ácido fólico, apresentando aspecto, cor, odor e sabor característicos, livre de matérias estranhas, sujidades, parasitas e umidade excessiva. Acondicionada em embalagem íntegra, resistente, devidamente identificada e dentro do prazo de validade.	KG	89
33	LEITE DE SOJA 250G, extrato solúvel em pó, elaborado a partir de soja desidratada e moída. Acondicionado em embalagem com identificação do produto, com peso líquido de 250g e prazo de validade. Validade deve ser de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.	PACOTE	70
34	LEITE DESIDRATADO EM PÓ INTEGRAL 200G, integral puro (com aspecto, sabor característico) embalagem aluminizada, com identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido de 200g. Validade deve ser de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.	PACOTE	880
35	LEITE PASTEURIZADO TIPO "C", EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 LITRO	LT	200
36	LEITE INTEGRAL TIPO UHT - EMBALAGEM COM 01 LITRO	LT	40
37	LEITE DESNATATO TIPO UHT - EMBALAGEM COM 01 LITRO	LT	20
38	MACARRÃO FINO 500G, tipo espaguete de semolina ou sêmola 500g com ovos, embalado em pacotes de 500g, com data de fabricação e prazo de validade, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas. Validade deve ser de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.	PACOTE	1100
39	MACARRÃO TIPO TALHARIM 500G, de boa qualidade. Embalagem de 500g que contenham especificação do produto data de fabricação e validade. Validade deve ser de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.	PACOTE	110
40	MINGAU DE ARROZ 200G, (CEREAL A BASE DE FARINHA DE ARROZ) Pré-cozida, açúcar, amido, sais minerais, vitamina E, e aromatizante, acondicionada em embalagem íntegra, resistente, vedada hermeticamente e limpa. A embalagem deverá constar externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número de registro e Normas de Codex	UND	160



PREFEITURA DE
**FERNANDO
PEDROZA**
GESTÃO 2025-2028

P. M. F. P.

Processo nº _____

Folha nº _____

Assin. _____ Mat. _____

	Alimentarias para fórmulas destinadas a lactentes FAO/OMS. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega.		
41	MILHO PARA MUNGUNZÁ 500G, seco, processado em grãos crus, inteiros, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais. Acondicionado em saco plástico resistente, com peso líquido de 500g e prazo de validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega.	PACOTE	202
42	MILHO VERDE - Embalagem com 200 g. cozida em conserva de salmoura (água e sal). A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega.	UND	325
43	ÓLEO VEGETAL DE SOJA ÓLEO COMESTÍVEL 900ML, vegetal de soja, puro, refinado, em garrafas pet ou em latas com verniz sanitário, sem partes amassadas ou pontos de ferrugem, com volume líquido de 900ml, com data de embalagem e prazo de validade legível.	UND	414
44	PAO TIPO HOT DOG, PACOTE 500G, massa fina para cachorro-quente, peso por unidade 50g cada pão, em embalagem resistente com 10 unidades, com data da embalagem e prazo de validade legível.	PACOTE	520
45	PÃO DE FORMA, PACOTE COM 400g	UND	176
46	PROTEINA DE SOJA TEXTURIZADA COR CLARA 400G, granulada, de cor clara, obtida por processamento tecnológico adequado, a partir de farinha de soja desengordurada, proteína isolada de soja e proteína concentrada de soja, isenta de sujidades, deve apresentar umidade máxima de 8% e proteína em base seca mínima de 50%. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 400g e prazo de validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega.	PACOTE	30
47	PROTEINA DE SOJA TEXTURIZADA COR ESCURA 400G, granulada, de cor escura, obtida por processamento tecnológico adequado, a partir de farinha de soja desengordurada, proteína isolada de soja e proteína concentrada de soja, isenta de sujidades, deve apresentar umidade máxima de 8% e proteína em base seca mínima de 50%. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 400g e prazo de validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega.	PACOTE	30
48	SAL 1KG, refinado, iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade. Acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo de 1 quilo de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. Validade mínima de 1ano a partir da data de entrega.	KG	190



49	SARDINHA 125G, imersa em óleo comestível. Acondicionado em recipiente íntegro, resistentes, vedados hermeticamente e limpos, A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega.	LATA	480
50	TEMPERO COMPLETO 500ML, tradicional, constituído pela mistura de sal refinado, podendo ser acrescentado de alho, cebola, salsa em flocos e outros condimentos, sem pimenta. Embalagem com 500 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante prazo de validade, peso líquido, e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega.	UND	186
51	VINAGRE DE ÁLCOOL 500ml, aspecto físico líquido, aspecto visual límpido e sem depósitos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto e atender as especificações técnicas dos órgãos de vigilância sanitária em legislação vigente. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega do produto.	UND	234
52	BATATA PALHA, PACOTE COM 140g	PACOTE	200
53	LEITE CONDENSADO, EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 395g	UND	175
54	GOMA PARA TAPIOCA, PACOTE COM 1KG	UND	392
55	MAIONESE, NO MINIMO 340g	UND	140
56	CALDO DE CARNE EM TABLETE, CX C/ 2 UNIDADE	CX	590
57	KETCHUP. EMBALAGEM COM 380g	UND	140
58	CAPPUCCINO PRONTO, APRESENTAÇÃO EM PÓ, EMBALAGEM COM 400g.	UND	40
59	BOMBOM DE CHOCOLATE COM 20G, RECHEADO COM CASTANHA DE CAJU, MANTEIGA DE CACAU, AMENDOIM OU AVELÃ. - EMBALAGEM COM 1KG	UND	220
60	CHOCOLATE GRANULADO - EMBALAGEM COM 500g	UND	24
61	MILHO PARA PIPOCA, TIPO 1, DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES E COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL. EMBALAGEM COM 500g	UND	320

CATEGORIA II - CARNES, LATICÍNIOS E FRIOS (ITENS 62 A 88) - divisão destinada apenas à organização dos itens, permanecendo o julgamento e a adjudicação POR ITEM.

62	MARGARINA 500g, vegetal COM SAL, obtida da emulsão de gorduras e óleos alimentares vegetais, podendo conter vitamina com aspecto cor, cheiro e sabor próprio. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deve obedecer às normas vigentes.	UND	532
----	--	-----	-----



63	Margarina de uso culinário, de boa qualidade, textura cremosa e homogênea, produzida a partir de óleos e/ou gorduras vegetais, própria para consumo humano. Acondicionada em balde plástico resistente, com tampa e lacre de segurança, contendo 3 kg, devidamente identificado com marca/fabricante, composição, lote, data de fabricação e prazo de validade.	UND	120
64	MACAXEIRA DESCASCADA E CONGELADA Macaxeira (mandioca/aipim) selecionada, de boa qualidade, descascada, limpa, lavada e congelada, podendo ser apresentada inteira ou em pedaços, sem partes deterioradas, manchas, fibras excessivas ou materiais estranhos. Acondicionada em embalagem própria para alimentos, íntegra, devidamente identificada, mantida sob temperatura adequada de congelamento e dentro do prazo de validade.	KG	196
65	BEBIDA LÁCTEA 1 LITRO , sabores: morango, ameixa ou salada de frutas. Acondicionada em saco de polietileno leitoso, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido de 1l, com selo de serviço de inspeção oficial competente (SIF, SIE, SIM ou SISBI-POA, conforme a abrangência legal aplicável).	LT	320
66	BACON Bacon suíno, obtido de corte apropriado de carne suína, submetido a processo de salga, cura e defumação, apresentando equilíbrio entre carne e gordura, cor, odor, textura e sabor característicos, livre de sinais de deterioração. Acondicionado em embalagem apropriada, íntegra, refrigerada ou congelada, contendo identificação, lote, fabricação, validade e selo de inspeção sanitária competente.	KG	44
67	CORTES SUÍNOS – PÉ, ORELHA E RABO Cortes suínos compostos por pé, orelha e rabo, limpos e devidamente preparados, provenientes de animais abatidos sob inspeção sanitária oficial. Deverão apresentar coloração e odor característicos, ausência de pelos, sujidades, hematomas, materiais estranhos ou sinais de deterioração. Fornecidos resfriados ou congelados, acondicionados em embalagem apropriada e mantidos em condições adequadas de conservação e transporte.	KG	54
68	Linguiça tipo calabresa, defumada e/ou cozida, elaborada predominantemente com carne suína, temperada, de boa qualidade, apresentando cor, aroma, sabor e consistência característicos. Produto devidamente inspecionado, acondicionado em embalagem íntegra, refrigerada, contendo identificação do fabricante, lote, fabricação e validade.	KG	446
69	CARNE BOVINA MOÍDA 1KG , tipo coxão mole, resfriada, com no máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem própria de 1 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo de serviço de inspeção oficial competente (SIF, SIE, SIM ou SISBI-POA, conforme a abrangência legal aplicável).	KG	784
70	CARNE BOVINA TIPO MÚSCULO, CONGELADA 1KG , com no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprios para consumo. Acondicionada em embalagem própria de 1 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto.	KG	345



PREFEITURA DE
**FERNANDO
PEDROZA**
GESTÃO 2025-2028

P. M. F. P.

Processo nº _____

Folha nº _____

Assin. _____ Mat. _____

71	CARNE BOVINA, SALGADA, TIPO CARNE DE SOL DE ABATE RECENTE 1KG, não apresentando ossos, nem cartilagens. Com S.I.F (selo de inspeção federal), ou S.I.E (selo de inspeção estadual) ou S.I.M (selo de inspeção municipal).	KG	374
72	CARNE DE CHARQUE 1KG, ponta de agulha, carne bovina sem osso, salgada e seca, com baixo teor de gordura, embalagem à vácuo de 1kg, com selo de serviço de inspeção oficial competente (SIF, SIE, SIM ou SISBI-POA, conforme a abrangência legal aplicável).	KG	389
73	COSTELA BOVINA, CONGELADA 1KG, com no máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada em embalagem própria de 1 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo com selo de serviço de inspeção oficial competente (SIF, SIE, SIM ou SISBI-POA, conforme a abrangência legal aplicável).	KG	304
74	COSTELA SUÍNA Costela suína de primeira qualidade, proveniente de animal abatido sob inspeção sanitária oficial, com coloração, odor e textura próprios da carne fresca, sem manchas, hematomas, excesso de gordura, ossos fragmentados ou sinais de deterioração. Produto resfriado ou congelado, acondicionado em embalagem adequada, íntegra e higienizada, mantendo as condições próprias de conservação e transporte.	KG	68
75	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO CONGELADOS 1KG, de primeira qualidade, acondicionados em embalagem própria de 1 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo de serviço de inspeção oficial competente (SIF, SIE, SIM ou SISBI-POA, conforme a abrangência legal aplicável).	KG	230
76	FILE DE PEITO DE FRANGO 1KG, Carne de peito de frango limpa, sem pele e sem osso, congelada. Manipulada em condições higiênicas adequadas, proveniente de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária, não temperada, de primeira qualidade, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deve ser entregue congelada à temperatura entre -12°C e -18°C, apresentar-se livre de cristais de gelo (característica de descongelamento) e, depois de descongelada, deve ter aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, com cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração. A embalagem primária deverá ser sacos plásticos em polipropileno atóxico, transparente e resistente, vedada e termos soldada, com peso líquido de 01 (um) quilograma. A embalagem secundária deverá ser caixa de papelão, reforçado, resistente ao impacto e às condições de estocagem, lacrada com fita gomada, garantindo a inviolabilidade dela. Com selo de serviço de inspeção oficial competente (SIF, SIE, SIM ou SISBI-POA, conforme a abrangência legal aplicável).	KG	910



PREFEITURA DE
**FERNANDO
PEDROZA**
GESTÃO 2025-2028

P. M. F. P.

Processo nº _____

Folha nº _____

Assin. _____ Mat. _____

77	FRANGO INTEIRO CONGELADO 1KG, embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, identificação e registro legalmente exigíveis, bem como selo de serviço de inspeção oficial competente, conforme a abrangência legal aplicável. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.	KG	434
78	GALINHA 1KG, congelada grande e de 1ª qualidade. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.	KG	210
79	OVO DE GALINHA, TAMANHO PADRÃO (MÉDIO), DE 1ª QUALIDADE - caixa com 30 unidades, com boa aparência, sem manchas ou fragmento, isenta de sujidades, fungos e substâncias tóxicas. Acondicionado em embalagem apropriada (caixa com 30 unidades), com selo de serviço de inspeção oficial competente (SIF, SIE, SIM ou SISBI-POA, conforme a abrangência legal aplicável).	CX	860
80	PEIXE ATUM EM POSTA 1KG, congelado, de 1ª qualidade. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.	KG	95
81	POLPA DE FRUTA GOIABA 1KG, acondicionada em embalagem plástica isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no mapa. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.	KG	260
82	POLPA DE FRUTA ACEROLA 1KG, acondicionada em embalagem plástica isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no mapa. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.	KG	360
83	POLPA DE FRUTA MARACUJA 1KG, acondicionada em embalagem plástica isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no mapa. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.	KG	360
84	Presunto cozido, produto cárneo industrializado, preparado com carne suína selecionada, de primeira qualidade, apresentando cor, odor, textura e sabor característicos, sem sinais de deterioração. Deverá ser fornecido refrigerado, devidamente acondicionado em embalagem apropriada e dentro do prazo de validade, observadas as condições sanitárias e de conservação exigidas pela legislação.	KG	134
85	QUEIJO TIPO MUSSARELA 1KG, de primeira qualidade, fatiado, acondicionado em embalagem atóxica de 1kg, limpa, não violada, resistente. Com etiqueta de identificação do produto, peso, prazo de validade selo de serviço de inspeção oficial competente (SIF, SIE, SIM ou SISBI-POA, conforme a abrangência legal aplicável).	KG	140
86	REFRIGERANTE DE 2LTS, EMBALAGEM NÃO RETORNAVEL	UND	520
87	SALSICHA TRADICIONAL	KG	260
88	MORTADELA DE FRANGO	KG	458



CATEGORIA III - HORTIFRUTI (ITENS 89 A 108) - divisão destinada apenas à organização dos itens, permanecendo o julgamento e a adjudicação POR ITEM.

89	ABACAXI IN NATURA, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Unidades com aproximadamente 1,4kg a 1,5kg.	KG	230
90	ALHO IN NATURA, cabeça inteira, dentes grandes e uniformes, firmes e com brilho – sacos plásticos transparentes atóxicos ou a granel.	KG	412
91	BANANA TIPO PACOVAN, apresentação em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	230
92	BATATA INGLESA, de primeira, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa. Sacos plásticos transparentes atóxicos ou a granel.	KG	454
93	CEBOLA BRANCA IN NATURA, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos, defeitos, terra e com brilho, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Sacos plásticos transparentes atóxicos ou a granel.	KG	522
94	CENOURA IN NATURA, sem folhas, de primeira, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa. Sacos plásticos transparentes atóxicos ou a granel.	KG	354
95	CHUCHU IN NATURA, tamanho médio, sem ferimentos ou defeitos. Sacos plásticos transparentes atóxicos ou a granel.	KG	90
96	COENTRO, de primeira qualidade, íntegros, separados por molho médio a grande em sacos plásticos transparentes atóxicos.	KG	294
97	GOIABA ESCOVADA, com coloração própria, livres de danos mecânicos e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação, validade semanal, com etiqueta e peso.	KG	150
98	JERIMUM IN NATURA, tamanho médio, sem ferimentos ou defeitos. Sacos plásticos transparentes atóxicos ou a granel.	KG	60
99	MAÇA IN NATURA, tamanho médio, sem ferimentos ou defeitos. Sacos plásticos transparentes atóxicos ou a granel.	KG	30
100	MAMÃO TIPO FORMOSA, unidade de tamanho médio, firmes, sem machucados, rachaduras ou perfurações cascas lisas e limpas, não devem ser maduros demais nem verdes. Boa apresentação ao exame visual.	KG	170
101	MELANCIA, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	KG	160
102	MELÃO de 1ª qualidade, tamanho médio, com grau de maturação adequado, isento de substâncias terrosas, sujidades.	KG	240
103	ORÉGANO – EMBALAGEM COM 100 G Orégano desidratado, constituído por folhas e partes vegetais próprias da espécie, limpo, seco, de boa qualidade, com aroma e coloração característicos, livre de impurezas, fungos, umidade, insetos e materiais	PCT	212



	estranhos. Acondicionado em embalagem íntegra, própria para alimentos, contendo 100 g, com identificação do fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade.		
104	PIMENTÃO IN NATURA, verde intenso tamanho médio a grande, de primeira, sem fermentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho. Sacos plásticos transparentes atóxicos ou a granel.	KG	380
105	REPOLHO BRANCO Repolho branco in natura, fresco, de primeira qualidade, apresentando cabeça firme e compacta, folhas íntegras, coloração característica, livre de partes deterioradas, amareladas, murchas ou queimadas, bem como de terra, insetos, parasitas e outros materiais estranhos. Deverá apresentar grau de maturação adequado para consumo.	KG	90
106	TOMATE IN NATURA, vermelho, tamanho médio a grande, de primeira, sem fermentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme brilho. Sacos plásticos transparentes atóxicos ou a granel.	KG	434
107	UVA TIPO ITÁLIA, ROXA, de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturidade apropriado para consumo. Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas. Sem de machucados, manchas e sinais de decomposição.	KG	50
108	LARANJA, de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturidade apropriado para consumo. Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas. Sem de machucados, manchas e sinais de decomposição.	KG	320

2.4 A existência de preços registrados implica compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração Municipal a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021.

2.5 É facultado à Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN exigir amostra do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, quando necessária à aferição da conformidade do produto ofertado com as especificações, observadas as condições e o prazo definidos no Edital.

2.6 Quando não houver regra mais específica na descrição do item, no ato da entrega não poderá ter transcorrido mais de 20% (vinte por cento) do prazo total de validade do produto, devendo permanecer, portanto, no mínimo 80% (oitenta por cento) de sua validade.

2.7 As quantidades apresentadas são estimadas, não se obrigando a Prefeitura Municipal a adquirir a totalidade apresentada.

2.8 Verificada falta de qualidade, irregularidade sanitária, avaria, deterioração, violação da embalagem ou qualquer desconformidade com as especificações, a fornecedora será responsável pela substituição do produto, sem ônus adicional para a Administração, nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

2.9 As licitantes e a futura fornecedora deverão observar a legislação e as normas técnicas e sanitárias aplicáveis ao armazenamento, acondicionamento, transporte e comercialização dos produtos ofertados.

• **JUSTIFICATIVA:**



3.1 A aquisição de gêneros alimentícios justifica-se pela necessidade de garantir o abastecimento contínuo das Secretarias Municipais e dos demais setores e unidades públicas vinculados à Administração Municipal, assegurando a disponibilidade de alimentos e bebidas necessários ao desenvolvimento regular de suas atividades administrativas e institucionais.

3.2 Os produtos serão destinados ao consumo interno de servidores, colaboradores e visitantes, bem como ao atendimento das demandas relacionadas à realização de reuniões, capacitações, eventos, ações institucionais, campanhas, atividades de atendimento ao público, coffee breaks e demais atividades promovidas ou apoiadas pela Administração Municipal.

3.3 A contratação também se faz necessária para atender às particularidades das Secretarias Municipais que desenvolvem serviços e ações diretamente voltados à população, possibilitando o fornecimento de lanches e refeições quando necessário, de acordo com a natureza e a finalidade de cada atividade desenvolvida.

3.4 A aquisição de forma planejada e centralizada busca assegurar o fornecimento regular dos gêneros alimentícios, evitando desabastecimentos, garantindo melhores condições de atendimento das demandas administrativas e contribuindo para a continuidade e eficiência dos serviços públicos municipais.

3.5 Dessa forma, considerando as necessidades recorrentes das diversas Secretarias Municipais e a importância de manter estoque suficiente para atender às demandas durante a vigência da contratação, mostra-se necessária a aquisição dos gêneros alimentícios, em quantitativos compatíveis com as necessidades estimadas da Administração Municipal.

3.6 DA JUSTIFICATIVA PARA A INVERSÃO DAS FASES DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO:

3.6.1 Na presente licitação, a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, nos termos do art. 17, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a inversão constar expressamente do edital e permanecer motivada nos documentos da fase preparatória.

3.6.2 A adoção do rito invertido decorre de circunstâncias concretamente verificadas em certame anterior de objeto semelhante, no qual foram registradas desistências de licitantes após a etapa competitiva, com necessidade de convocações sucessivas e repetição de atos, ocasionando maior duração do procedimento e risco de atraso no atendimento das necessidades das Secretarias Municipais.

3.6.3 Considerando que o objeto envolve fornecimento parcelado e recorrente de gêneros alimentícios, inclusive produtos perecíveis, refrigerados e congelados, sujeitos a condições específicas de conservação e a prazos reduzidos de entrega, a Administração busca reduzir o risco de que participem da etapa competitiva empresas que não demonstrem previamente possuir as condições de habilitação exigidas para o fornecimento.

3.6.4 A inversão tem por finalidade assegurar que somente licitantes que tenham atendido previamente aos requisitos de habilitação jurídica, técnica, social e trabalhista e econômico-financeira previstos neste Termo de Referência e no edital participem da abertura das propostas e da etapa competitiva de lances, ressalvados exclusivamente os documentos relativos à regularidade fiscal, que observarão o momento próprio estabelecido no art. 63, III, da Lei nº 14.133/2021. A medida contribui para reduzir desistências, sucessivas inhabilitações, convocações posteriores, retrabalho administrativo e riscos de desabastecimento, além de proporcionar maior previsibilidade e segurança ao certame.



PREFEITURA DE
**FERNANDO
PEDROZA**
GESTÃO 2025-2028

P. M. F. P.

Processo nº _____

Folha nº _____

Assin. _____ Mat. _____

3.6.5 A medida será aplicada de maneira objetiva, isonômica e proporcional, sem finalidade restritiva, preservando a competitividade e o julgamento objetivo, e não implicará criação de requisito de habilitação diverso daqueles expressamente previstos no edital e devidamente motivados na fase preparatória.

3.6.6 Os documentos relativos à regularidade fiscal constituirão exceção à análise prévia e serão exigidos somente após o julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado, conforme o art. 63, III, da Lei Federal nº 14.133/2021. Os documentos de habilitação social e trabalhista serão analisados na fase inicial, observado o tratamento legal das microempresas e empresas de pequeno porte.

3.6.7 Encerrada a fase de habilitação, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou de fatos somente conhecidos após o julgamento, observada a disciplina do art. 64, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.6.8 Para reforço da motivação e da rastreabilidade do ato administrativo, deverão permanecer juntados aos autos da fase preparatória a ata, relatório, registros do sistema ou outros documentos do certame anterior aptos a demonstrar as desistências e as convocações sucessivas que fundamentam a opção pela inversão das fases.

3.7 DA EXIGÊNCIA DO TERMO DE GESTÃO DE ENTREGA COMO REQUISITO DE HABILITAÇÃO TÉCNICA:

3.7.1 Considerando a natureza do objeto, o fornecimento parcelado, a existência de gêneros perecíveis, refrigerados e congelados e o prazo máximo de entrega estabelecido neste Termo de Referência, fica estabelecida, como requisito de qualificação técnica da licitante, a apresentação de TERMO DE GESTÃO DE ENTREGA ou documento operacional equivalente, destinado a demonstrar organização logística mínima e compatível com a adequada execução do fornecimento.

3.7.2 O Termo de Gestão de Entrega deverá ser apresentado por todos os licitantes juntamente com os demais documentos de habilitação técnica, em razão da inversão das fases prevista neste Termo de Referência e no edital, e poderá ser elaborado pela própria licitante ou corresponder a documento já existente em sua rotina operacional.

3.7.3 Não será exigido modelo padronizado, frota própria, estabelecimento localizado no Município, estoque mínimo predeterminado ou estrutura extraordinária. Será admitido transporte próprio ou contratado e qualquer forma lícita de organização logística, desde que o documento apresentado contenha informações suficientes, coerentes e verificáveis para demonstrar a capacidade operacional de cumprir as condições do fornecimento.

3.7.4 O Termo de Gestão de Entrega ou documento equivalente deverá conter, no mínimo:

- I** - identificação da licitante, CPF ou CNPJ, conforme o caso, identificação do representante legal quando houver e do responsável operacional pelas entregas, com telefone e e-mail para contato;
- II** - descrição do fluxo de recebimento das Ordens de Compra, organização dos pedidos, separação, conferência e expedição dos produtos;
- III** - forma de acondicionamento e transporte dos gêneros alimentícios, com indicação dos cuidados destinados à preservação da higiene, integridade, qualidade e segurança dos produtos;
- IV** - procedimentos específicos para produtos perecíveis, refrigerados e congelados, inclusive quanto à conservação, temperatura adequada e manutenção da cadeia de frio, quando aplicável;



PREFEITURA DE
**FERNANDO
PEDROZA**
GESTÃO 2025-2028

P. M. F. P.

Processo nº _____

Folha nº _____

Assin. _____ Mat. _____

V - prazos estimados e fluxo operacional de entrega, demonstrando compatibilidade com o prazo máximo previsto neste Termo de Referência e com a possibilidade de fornecimento parcelado conforme as Ordens de Compra;

VI - procedimentos de conferência de marca, lote, prazo de validade, integridade das embalagens, condições sanitárias e demais especificações antes da entrega;

VII - medidas de contingência para situações capazes de comprometer o fornecimento, tais como indisponibilidade de produto, falha de transporte, atraso logístico, perda de carga ou necessidade de substituição de produto recusado;

VIII - forma de comunicação com as Secretarias Municipais e com a fiscalização, inclusive para recebimento de Ordens de Compra, notificações, solicitações de substituição e demais ocorrências relacionadas à execução.

3.7.5 A exigência tem caráter de qualificação técnica-operacional e objetiva aferir, de forma proporcional às características do objeto, a existência de organização logística mínima apta a suportar o fornecimento regular dos gêneros alimentícios, sem restringir a livre organização empresarial da licitante. A exigência deverá constar expressamente do edital e integrar a documentação de habilitação técnica.

3.7.6 A ausência do Termo de Gestão de Entrega ou de documento equivalente no momento próprio da habilitação, bem como a apresentação de documento que não demonstre minimamente os elementos exigidos neste item, ensejará a inabilitação da licitante, observada, quando cabível, a possibilidade de diligência para esclarecimento ou complementação de informações relativas a documento já apresentado, nos limites do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

3.7.7 O conteúdo do Termo de Gestão de Entrega apresentado na habilitação vinculará a licitante vencedora durante a execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, podendo ser atualizado quanto a responsáveis, contatos ou procedimentos operacionais, desde que a alteração não reduza as condições de capacidade demonstradas nem implique descumprimento das obrigações previstas no edital e neste Termo de Referência.

3.8 DA JUSTIFICATIVA PARA A NÃO PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO:

3.8.1 Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio. A opção decorre da natureza comum e padronizável dos gêneros alimentícios, da adjudicação por item, da ampla disponibilidade de fornecedores no mercado e da ausência de complexidade técnica ou econômico-financeira que exija a soma de capacidades empresariais. A vedação busca simplificar a gestão do certame e da execução sem reduzir a competitividade, devendo permanecer motivada nos autos da fase preparatória.

4. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, observada a regulamentação municipal aplicável.

4.2 Os preços registrados poderão ser reajustados, quando cabível, após o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado constante da fase preparatória, mediante aplicação da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, ou de índice oficial que venha a substituí-lo, observadas a Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável.



PREFEITURA DE
**FERNANDO
PEDROZA**
GESTÃO 2025-2028

P. M. F. P.

Processo nº _____

Folha nº _____

Assin. _____ Mat. _____

5. ADJUDICAÇÃO:

5.1 A adjudicação será feita por Item.

6. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 04 Assistência Social; **Unidade Orçamentária:** 0401 – Fundo Municipal de Assistência Social; **Função:** 08 – Assistência Social; **Sub-função:** 244 – Assistência comunitária; **Programa:** 2002 – Gestão de Política Municipal; **Projeto/Atividade:** 2102 – Manutenção Do Fundo municipal de assistência social; **Elemento de Despesa:** 33.90.30.00 – Material de Consumo. **Fonte** 15000000

Órgão: 04 – Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:** 04.001 - Fundo Mun. De Assistência Social; **Função:** 08 – Assistência Social; **Sub -função:** 245 – Serviços Socioassistenciais; **Programa:** 2002 – Gestão da Política Municipal de Assistência Social; **Projeto/Atividade:** 2106 – Manutenção da Ações do Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único; **Elemento de Despesa:** 33.90.30.00 – Material de Consumo. **Fonte:** 16600000

Órgão: 04 Assistência Social; **Unidade Orçamentária:** 0401 – Fundo Municipal de Assistência Social; **Função:** 08 – Assistência Social; **Sub-função:** 244 – Assistência comunitária; **Programa:** 2002 – Gestão de Política Municipal; **Projeto/Atividade:** 2107 – Manutenção das ações do bloco de proteção social básica; **Elemento de Despesa:** 33.90.30.00 – Material de Consumo. **Fonte** 16600000

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde; **Unidade Orçamentária:** 0301 – Fundo Municipal de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **Sub-função:** 301 – Atenção Básica; **Programa:** 2015 – Saúde para Todos; **Projeto/Atividade:** 2086 – Man. das Ações do Fundo Municipal de Saúde; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde; **Unidade Orçamentária:** 0301 – Fundo Municipal de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **Sub-função:** 301 – Atenção Básica; **Programa:** 2015 – Saúde para Todos; **Projeto/Atividade:** 2091 – Man. das Ações de Incentivo Financeiro da APS – Capitação Ponderada; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Órgão: 02 – Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:** 0205 – Sec. Mun. De Obras e Infraestrutura; **Função:** 15 – Urbanismo; **SubFunção:** 451 – Infraestrutura Urbana; **Programa:** 2010 – Melhoria e Expansão da Infraestrutura Básica; **Projeto/Atividade:** 2054 – Man. Das Ações da Sec. Mun. De Obras e Infraestrutura; **Elemento de Despesa:** 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Órgão: 02 – Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:** 0206 – Sec. Mun. De Agricultura e Meio Ambiente; **Função:** 18 – Gestão Ambiental; **SubFunção:** 544 – Recursos Hídricos; **Programa:** 1003 – Gestão Responsável; **Projeto/Atividade:** 2067 – Man. das Ações da Sec. Mun. De Agric. Meio Ambiente; **Elemento de Despesa:** 33.90. 30.00 – Material de Consumo.

Órgão: 02 – Poder executivo; **Unidade:** 0203 – Sec. Mun. de Administração e Finanças; **Função:** 04 – Administração; **SubFunção:** 122 – Administração Geral; **Programa:** 1001 – Modernização Administrativa; **Projeto/Atividade:** 2013 – Man. das Ativ. Sec. Mun. de Administração e Finanças; **Elemento de Despesa:** 33.90.30.00 – Material de Consumo.



PREFEITURA DE
**FERNANDO
PEDROZA**
GESTÃO 2025-2028

P. M. F. P.

Processo nº _____

Folha nº _____

Assin. _____ Mat. _____

Órgão: 02 – Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:** 10 – Sec. Mun. De Cultura, Turismo, Esporte e Lazer; **Função:** 27 – Desporto e Lazer; **Sub-função:** 812 – Desporto Comunitário; **Programa:** 2008 – Juventude Ativa; **Projeto/Atividade:** 2007 - Manutenção das Ações da Secretaria Mun. de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer; **Elemento de Despesa:** 33.90.30 - Material de consumo

7. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

7.1 Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e técnica previstos neste Termo de Referência e no edital, observada a ordem procedimental decorrente da inversão das fases.

HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2 Pessoa física, quando admitida sua participação pelo edital: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

7.3 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação de sua autenticidade no Portal do Empreendedor.

7.4 **Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal - SLU, inclusive as antigas EIRELIs convertidas em sociedade limitada unipessoal: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.**

7.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, observada a regulamentação do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração - DREI aplicável.

7.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

7.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opere, com averbação no Registro onde tiver sede a matriz.

7.8 Sociedade cooperativa, quando sua participação for admitida: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivados na Junta Comercial ou inscritos no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

7.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações posteriores ou da respectiva consolidação.



PREFEITURA DE
**FERNANDO
PEDROZA**
GESTÃO 2025-2028

P. M. F. P.

Processo nº _____

Folha nº _____

Assin. _____ Mat. _____

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.10 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, conforme o caso.

7.11 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive os relativos à Seguridade Social, na forma da legislação vigente.

7.12 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

7.13 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

7.14 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando houver e conforme a natureza da atividade, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.15 Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e, quando pertinente, perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

7.16 Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar essa condição mediante declaração da Fazenda respectiva de seu domicílio ou sede, ou por outro documento equivalente admitido na forma da lei.

7.17 O fornecedor enquadrado como Microempreendedor Individual - MEI que pretenda usufruir dos benefícios do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 ficará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal nas hipóteses admitidas pela legislação aplicável.

7.18 Em razão da inversão das fases, os documentos relativos à regularidade perante as Fazendas federal, estadual e municipal serão exigidos somente após o julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do art. 63, III, da Lei nº 14.133/2021. O CNPJ/CPF, a inscrição cadastral pertinente, o FGTS e a CNDT serão analisados na fase inicial de habilitação, ressalvado o tratamento previsto na Lei Complementar nº 123/2006 para microempresas e empresas de pequeno porte.

7.18.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista exigida, ainda que apresente restrição, e, se vier a ser declarada vencedora, terá assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da declaração do vencedor, prorrogável por igual período a critério da Administração, para regularização, nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.18.2 A não regularização no prazo legal implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, facultada à Administração a convocação dos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e as regras do certame.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.19 Para pessoa física, quando admitida sua participação pelo edital: certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do seu domicílio; para pessoa jurídica: certidão negativa



PREFEITURA DE
**FERNANDO
PEDROZA**
GESTÃO 2025-2028

P. M. F. P.

Processo nº _____

Folha nº _____

Assin. _____ Mat. _____

de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos termos do art. 69, II, da Lei nº 14.133/2021.

7.20 Para pessoa jurídica: balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, apresentados na forma da lei, nos termos do art. 69, I, da Lei nº 14.133/2021.

7.20.1 A situação econômico-financeira será aferida mediante os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1,00 (um inteiro).

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.21 A comprovação da qualificação técnica dar-se-á mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento satisfatório de bens compatíveis com o objeto licitado, em características pertinentes, admitida a comprovação por itens ou por gêneros de natureza semelhante.

7.22 O fornecedor deverá disponibilizar todas as informações e documentos necessários à comprovação da autenticidade e legitimidade dos atestados apresentados, podendo a Administração solicitar, mediante diligência, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante, local em que foi executado o objeto, notas fiscais, ordens de fornecimento ou outros documentos aptos à verificação da efetiva execução, observados os limites do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

7.23 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor, desde que seja possível comprovar a vinculação jurídica entre a unidade indicada e a empresa participante do certame.

7.24 Alvará Sanitário ou Licença Sanitária de funcionamento, expedido pela Vigilância Sanitária competente, quando legalmente exigível em razão da natureza do item ofertado, do produto comercializado ou da atividade desenvolvida pela licitante, admitida a comprovação de dispensa, isenção ou não enquadramento, quando aplicável.

7.25 Registro, autorização, licença, certificado ou documento sanitário/agropecuário equivalente perante o órgão competente, inclusive Vigilância Sanitária, Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA, Serviço de Inspeção Municipal - SIM, Serviço de Inspeção Estadual - SIE, Serviço de Inspeção Federal - SIF ou outro sistema de inspeção legalmente aplicável, somente quando exigível para o item ofertado, para o produto comercializado ou para a atividade desenvolvida pela licitante.

7.26 Para os itens, produtos ou atividades não sujeitos a licenciamento, registro, autorização ou inspeção sanitária específica, a ausência dos documentos mencionados nos subitens 7.24 e 7.25 não constituirá motivo de inabilitação, desde que a licitante comprove, por meio idôneo, a dispensa, isenção ou não enquadramento no regime aplicável.

7.27 A licitante deverá apresentar Termo de Gestão de Entrega ou documento operacional equivalente, elaborado pela própria licitante ou já existente em sua rotina operacional, destinado a demonstrar, de forma simples, objetiva e verídica, sua capacidade de realizar o fornecimento adequado dos gêneros alimentícios objeto da contratação.

7.27.1 A ausência de modelo padronizado não constituirá motivo de inabilitação, desde que o documento apresentado seja idôneo e demonstre de modo suficiente o fluxo de recebimento das Ordens de Compra, organização e separação dos pedidos, conferência, acondicionamento,



PREFEITURA DE
**FERNANDO
PEDROZA**
GESTÃO 2025-2028

P. M. F. P.

Processo nº _____

Folha nº _____

Assin. _____ Mat. _____

transporte, prazos estimados de entrega, responsáveis pelo acompanhamento e canais de comunicação com a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, o Setor de Compras e as Secretarias solicitantes.

7.27.2 O Termo de Gestão de Entrega deverá descrever, de maneira coerente com a realidade operacional da licitante, os cuidados adotados para preservar a qualidade, higiene, validade, integridade das embalagens e condições de conservação dos produtos, inclusive, quando aplicável, refrigeração, congelamento, controle de temperatura e manutenção da cadeia de frio durante armazenamento, transporte e entrega.

7.27.3 O documento deverá indicar, ainda, procedimento de contingência para ocorrências capazes de comprometer o fornecimento, tais como indisponibilidade de produto, atraso de fornecedor, avaria, perda de carga, falha de veículo ou intercorrência logística, de forma a demonstrar a capacidade de cumprimento do prazo máximo de entrega previsto neste Termo de Referência.

7.27.4 O Termo de Gestão de Entrega poderá ser elaborado pela própria licitante, sem necessidade de modelo complexo, certificação específica, frota própria, estoque mínimo predeterminado, estabelecimento no Município de Fernando Pedroza/RN ou estrutura extraordinária, admitindo-se transporte próprio ou contratado, desde que a solução logística indicada seja lícita, compatível com o objeto e suficiente para o atendimento das condições do fornecimento.

7.27.5 A não apresentação do Termo de Gestão de Entrega ou de documento equivalente apto a demonstrar a organização logística mínima exigida ensejará a inabilitação da licitante, ressalvada a realização de diligência para esclarecer ou complementar informações relativas a documento já apresentado, nas hipóteses admitidas pelo art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1 A CONTRATADA deverá fornecer os gêneros alimentícios em estrita conformidade com o Edital, este Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços, a proposta vencedora e cada Ordem de Compra/Fornecimento emitida pela Administração.

8.2 A CONTRATADA deverá realizar cada entrega no prazo indicado na respectiva Ordem de Compra/Fornecimento, observado, em qualquer hipótese, o limite máximo de 02 (dois) dias corridos contado do recebimento da ordem.

8.3 Os produtos deverão corresponder às marcas e especificações ofertadas, apresentar-se íntegros, próprios para consumo, dentro do prazo de validade, em condições adequadas de higiene, conservação e acondicionamento e, quando sujeitos a refrigeração ou congelamento, permanecer sob temperatura compatível e cadeia de frio adequada.

8.4 Quando não houver regra específica na descrição do item, no momento da entrega deverá restar, no mínimo, 80% (oitenta por cento) do prazo total de validade do produto.



PREFEITURA DE
**FERNANDO
PEDROZA**
GESTÃO 2025-2028

P. M. F. P.

Processo nº _____

Folha nº _____

Assin. _____ Mat. _____

8.5 A CONTRATADA deverá substituir, sem ônus para a Administração, os produtos recusados por avaria, deterioração, violação, irregularidade sanitária, validade insuficiente ou qualquer outra desconformidade, no prazo máximo de 01 (um) dia corrido contado da notificação.

8.6 Todas as despesas de transporte, carga, descarga, acondicionamento, seguro, tributos, encargos e demais custos necessários à perfeita execução do fornecimento correrão por conta da CONTRATADA.

8.7 A CONTRATADA deverá comunicar à fiscalização, imediatamente e antes do vencimento do prazo de entrega, qualquer fato excepcional capaz de comprometer o fornecimento, apresentando justificativa e as medidas de contingência adotadas, sem que a comunicação implique prorrogação automática do prazo.

8.8 A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame e comunicar a superveniência de fato que a impeça de contratar com a Administração Pública.

8.9 A CONTRATADA deverá cumprir integralmente o Termo de Gestão de Entrega apresentado na forma do item 3.7, mantendo atualizados os responsáveis, contatos, procedimentos logísticos, cuidados sanitários, condições de conservação, cadeia de frio, quando aplicável, e medidas de contingência.

8.10 A CONTRATADA deverá manter responsável operacional apto a receber Ordens de Compra/Fornecimento, notificações e comunicações da fiscalização durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes.

8.11 A CONTRATADA responderá pelos danos que seus empregados, prepostos, transportadores ou representantes causarem à Administração ou a terceiros durante a execução, sem prejuízo das demais responsabilidades legais.

8.12 A CONTRATADA deverá prestar, em tempo hábil, as informações e os esclarecimentos solicitados pela Administração e atender às determinações regulares da fiscalização relacionadas ao objeto.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Emitir as Ordens de Compra/Fornecimento com a indicação dos itens, quantidades, local e demais condições necessárias à entrega.

9.2 Disponibilizar à CONTRATADA as informações necessárias à execução do fornecimento e ao acesso aos locais de entrega.

9.3 Receber, conferir e fiscalizar os produtos entregues, verificando quantidades, marcas, especificações, validade, integridade, acondicionamento, conservação e condições sanitárias.



PREFEITURA DE
**FERNANDO
PEDROZA**
GESTÃO 2025-2028

P. M. F. P.

Processo nº _____

Folha nº _____

Assin. _____ Mat. _____

9.4 Recusar os produtos em desacordo com o Edital, este Termo de Referência, a proposta, a Ata de Registro de Preços ou a Ordem de Compra/Fornecimento e determinar sua substituição no prazo estabelecido.

9.5 Atestar as Notas Fiscais correspondentes aos fornecimentos regularmente recebidos e efetuar o pagamento em até 10 (dez) dias úteis contados da regular liquidação da despesa, observadas as condições do Edital, da Ata de Registro de Preços e da Ordem de Compra/Fornecimento ou do instrumento de contratação aplicável.

9.6 Notificar a CONTRATADA acerca de irregularidades, descumprimentos e aplicação de sanções, assegurado o devido processo legal quando cabível.

9.7 Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA durante a execução, solicitando os documentos pertinentes quando necessário.

9.8 Manter nos autos e considerar, para fins de acompanhamento e fiscalização, o Termo de Gestão de Entrega apresentado na forma do item 3.7, podendo solicitar esclarecimentos e atualizações que não criem requisito material posterior nem alterem indevidamente as condições da contratação.

10. LOCAL DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

10.1 Preferencialmente, os produtos serão entregues na Secretaria Municipal de Administração e Finanças - Setor de Compras, situada à Rua Vereador João Salviano Sobrinho, nº 45, Centro, Fernando Pedroza/RN, ou em outro endereço situado no Município indicado pela Secretaria solicitante na respectiva Ordem de Compra/Fornecimento.

10.2 O recebimento ficará condicionado à verificação das especificações, quantidades, marcas, embalagens, rotulagem, validade, integridade, condições sanitárias e de conservação, bem como de amostra aprovada, quando houver sido exigida.

10.3 Os gêneros alimentícios deverão ser íntegros, próprios para consumo, em perfeitas condições de conservação e acondicionamento, e serão entregues acompanhados da respectiva Nota Fiscal e dos documentos legalmente exigíveis para o produto, quando aplicável.

11. DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:

11.1 O fornecimento será acompanhado e fiscalizado pelas Secretarias solicitantes, por servidor(es) formalmente designado(s), que registrarão as ocorrências relacionadas à execução e determinarão as providências necessárias à correção das irregularidades observadas.

11.2 Os produtos deverão ser fornecidos no prazo indicado na respectiva Ordem de Compra/Fornecimento, observado, em qualquer hipótese, o limite máximo de 02 (dois) dias corridos previsto no item 8.2, salvo situação excepcional devidamente justificada e previamente aceita pela Administração.

11.3 A Secretaria solicitante efetuará a conferência quantitativa e qualitativa dos produtos para verificar a conformidade com as especificações mínimas exigidas e com as condições ofertadas pela CONTRATADA.



PREFEITURA DE
**FERNANDO
PEDROZA**
GESTÃO 2025-2028

P. M. F. P.

Processo nº _____

Folha nº _____

Assin. _____ Mat. _____

11.4 As determinações da fiscalização destinadas à correção de irregularidades deverão ser atendidas nos prazos fixados neste Termo de Referência ou na notificação, sem ônus para a Administração.

11.5 Será procedida cuidadosa verificação por parte da fiscalização quanto às especificações, quantidades, qualidade, validade, integridade, acondicionamento, conservação e condições sanitárias dos produtos, sendo recusados aqueles que estiverem em desacordo.

11.5.1 Constatada qualquer desconformidade, os produtos serão recusados total ou parcialmente e deverão ser substituídos por outros que atendam integralmente às especificações no prazo máximo de 01 (um) dia corrido contado da notificação.

11.5.2 Após a verificação das quantidades e qualidades, a unidade competente atestará o recebimento e a aceitação dos produtos em até 02 (dois) dias úteis, quando a natureza do produto permitir, sem prejuízo da recusa imediata de produto impróprio ou desconforme.

11.6 Não será admitida entrega, acondicionamento, transporte ou manipulação dos produtos em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência, na legislação sanitária aplicável e no Termo de Gestão de Entrega.

11.7 As providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser encaminhadas tempestivamente à autoridade competente para adoção das medidas cabíveis.

11.8 A extinção das contratações decorrentes da Ata, qualquer que seja o instrumento de formalização utilizado, observará, no que couber, os arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das regras de cancelamento do registro e das sanções previstas nos arts. 155 a 163 da mesma Lei.

11.9 DO CUMPRIMENTO DO TERMO DE GESTÃO DE ENTREGA:

11.9.1 A contratada deverá executar o fornecimento em conformidade com o Termo de Gestão de Entrega ou documento equivalente apresentado na forma do item 3.7, especialmente quanto aos fluxos, responsáveis, comunicação, acondicionamento, conservação, transporte, cadeia de frio, quando aplicável, e medidas de contingência.

11.9.2 Sempre que houver alteração de responsável operacional, contato ou procedimento logístico relevante, a contratada deverá comunicar a fiscalização e atualizar o documento, sem redução das condições de execução e sem alteração dos prazos, especificações, marcas ou demais obrigações assumidas.

11.9.3 O descumprimento injustificado das condições operacionais declaradas no Termo de Gestão de Entrega, quando repercutir no atraso, na conservação, na integridade, na qualidade, na segurança sanitária ou na regularidade do fornecimento, poderá caracterizar inadimplemento das obrigações assumidas e sujeitar a fornecedora às medidas previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12. DA GARANTIA

12.1 Os gêneros alimentícios deverão observar os prazos de validade, conservação e garantia legal aplicáveis à sua natureza, às especificações do item, à rotulagem do fabricante e à legislação sanitária e consumerista pertinente.

12.2 A aceitação do produto não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, impropriedade para consumo, irregularidades sanitárias ou desconformidades constatadas posteriormente dentro do prazo de validade ou do período legal de responsabilidade.



PREFEITURA DE
**FERNANDO
PEDROZA**
GESTÃO 2025-2028

P. M. F. P.

Processo nº _____

Folha nº _____

Assin. _____ Mat. _____

13. UNIDADES FISCALIZADORAS:

13.1 Secretaria Municipal de Administração e Finanças - Setor de Compras; Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania; Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer; Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura; e Secretaria Municipal de Saúde, conforme a origem de cada Ordem de Compra/Fornecimento e as designações formais de fiscalização.

Fernando Pedroza/RN, 12 de agosto de 2026.

ANA ANGÉLICA NUNES BRAGA LOPES
Secretária Municipal de Administração e Finanças



PREFEITURA DE
**FERNANDO
PEDROZA**
GESTÃO 2025-2028

P. M. F. P.

Processo nº _____

Folha nº _____

Assin. _____ Mat. _____

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026-SRP

Aos ____ dias do mês de _____ de 2026, o Município de Fernando Pedroza/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Vereador João Salviano Sobrinho, nº 45, Centro, CEP 59.517-000, inscrita no CNPJ nº 01.612.369/0001-18, observadas a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, o Decreto Municipal nº 194/2025 e as demais normas aplicáveis, resolve registrar os preços do(s) fornecedor(es) indicado(s) nesta Ata, de acordo com a classificação alcançada POR ITEM no Pregão Eletrônico nº 010/2026-SRP, sujeitando-se as partes às condições do Edital, do Termo de Referência, da proposta vencedora e desta Ata.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades das Secretarias Municipais do Município de Fernando Pedroza/RN, conforme condições, quantidades, especificações e exigências constantes do Edital, Termo de Referência e proposta vencedora.

1.2. A presente Ata apresenta o valor total de XX.XXXX,XX (XXXXXXXX), conforme planilha com descrição dos itens abaixo.

FORNECEDOR(A) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
VALOR GLOBAL						R\$ XXXXXXX

CLÁUSULA II - DA VIGÊNCIA DA ATA E DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES

2.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que os preços permanecem vantajosos, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

2.1.1 A vigência de cada contratação decorrente da Ata será estabelecida no instrumento utilizado para sua formalização, observadas a disponibilidade dos créditos orçamentários e as demais exigências legais aplicáveis.

2.1.2 Na formalização de cada contratação deverá haver indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.1.3 A formalização das contratações decorrentes desta Ata deverá ocorrer dentro de sua vigência. A substituição do termo de contrato por Ordem de Compra/Fornecimento, nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil somente será admitida nas hipóteses do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da Ata, os órgãos ou entidades não participantes poderão solicitar adesão, desde que apresentem justificativa da vantagem, demonstrem a compatibilidade dos preços registrados com os



PREFEITURA DE
**FERNANDO
PEDROZA**
GESTÃO 2025-2028

P. M. F. P.

Processo nº _____

Folha nº _____

Assin. _____ Mat. _____

valores praticados no mercado e obtenham a consulta e a aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor beneficiário, observados os limites legais e a regulamentação municipal aplicável.

3.2 Os órgãos e entidades não participantes que desejarem aderir à presente Ata deverão manifestar seu interesse ao órgão gerenciador, observados os requisitos, procedimentos e limites previstos na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não haja prejuízo às obrigações assumidas perante o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

3.4 As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão à Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.5 O quantitativo decorrente da totalidade das adesões não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata, observadas as exceções legalmente previstas.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no prazo indicado na Ordem de Compra/Fornecimento, observado, em qualquer hipótese, o prazo máximo de 02 (dois) dias corridos contado do recebimento da ordem, salvo situação excepcional devidamente justificada e previamente aceita pela Administração.

4.2. Preferencialmente, os produtos serão entregues na Secretaria Municipal de Administração e Finanças - Setor de Compras, situada à Rua Vereador João Salviano Sobrinho, nº 45, Centro, Fernando Pedroza/RN, ou em outro endereço indicado pela Secretaria solicitante na respectiva Ordem de Compra, dentro do Município.

4.3. No ato da entrega não poderá ter transcorrido mais de 20% (vinte por cento) do prazo total de validade do produto, quando não houver regra específica mais rigorosa na descrição do item.

4.4. Os produtos deverão ser entregues em embalagens íntegras, próprias para alimentos, sem violação, sujidade, umidade, odor ou aspecto incompatível com a natureza do produto, e com rotulagem, lote, fabricação, validade e registros exigíveis legíveis.

4.5. Hortifrutigranjeiros deverão apresentar grau de maturação adequado, frescor, integridade e ausência de deterioração. Carnes, laticínios, polpas, congelados e demais produtos sujeitos a controle de temperatura deverão ser transportados e entregues sob condições adequadas de conservação, preservada a cadeia de frio quando aplicável e observados os selos de inspeção legalmente exigíveis.

4.6. Produtos recusados pela fiscalização por desconformidade deverão ser substituídos, sem ônus para a Administração, no prazo máximo de 01 (um) dia corrido, contado da notificação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

4.7. O fornecimento será parcelado, de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais e as Ordens de Compra, não havendo obrigação de aquisição da totalidade das quantidades estimadas.

4.8. A Secretaria solicitante realizará a conferência quantitativa e qualitativa dos produtos, verificando o atendimento às especificações do Edital, do Termo de Referência, da proposta e da Ordem de Compra/Fornecimento.

4.9. O recebimento e a aceitação serão atestados pela unidade competente em até 02 (dois) dias úteis, quando a natureza do produto permitir, sem prejuízo da imediata recusa de gêneros deteriorados, impróprios, vencidos, com embalagem violada ou em desacordo com as condições sanitárias exigidas.

4.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios, defeitos, desconformidades, danos ou prejuízos decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO



5.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados da regular liquidação da despesa, após o recebimento e o atesto dos produtos, observada a ordem cronológica prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Fernando Pedroza/RN, CNPJ nº 01.612.369/0001-18, com identificação da Secretaria requisitante, do processo administrativo, da Ata de Registro de Preços e da respectiva Ordem de Compra/Fornecimento.

5.3. A Administração verificará, pelos meios eletrônicos disponíveis ou mediante solicitação documental, a manutenção das condições de habilitação e a inexistência de impedimento para contratar, podendo exigir as certidões legalmente pertinentes.

5.4. Constatada irregularidade fiscal, social ou trabalhista durante a execução, o fornecedor será notificado para regularizar sua situação ou apresentar defesa em prazo razoável fixado pela Administração, sem prejuízo das providências administrativas cabíveis.

5.5. A irregularidade fiscal, social ou trabalhista, por si só, não autoriza a retenção de pagamento relativo a fornecimento regularmente entregue, recebido e liquidado, sem prejuízo de compensações, glosas, multas ou retenções que possuam fundamento legal ou decorram de inadimplemento diretamente relacionado à obrigação executada.

5.6. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância objetiva que impeça a liquidação da despesa, o prazo de pagamento será contado a partir do saneamento da pendência.

5.7. No pagamento serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável, observado o tratamento próprio das empresas optantes pelo Simples Nacional mediante comprovação de seu enquadramento, quando necessário.

CLÁUSULA VI - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

6.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração formalmente designado(s), nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

6.2. Compete à fiscalização registrar as ocorrências relacionadas ao fornecimento, conferir quantidades e condições dos produtos, verificar o cumprimento do Termo de Gestão de Entrega, determinar providências para correção de falhas e comunicar à autoridade competente as situações que ultrapassem sua atribuição.

6.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por vícios, defeitos, irregularidades sanitárias, danos ou prejuízos decorrentes da execução, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

6.4. A designação dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização observará o princípio da segregação de funções, os potenciais conflitos de interesse e a estrutura administrativa do Município.

CLÁUSULA VII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

7.1. Constitui infração administrativa a prática das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, inclusive dar causa à inexecução parcial ou total, retardar injustificadamente a entrega, não manter a proposta, não celebrar o instrumento quando convocado, apresentar documentação ou declaração falsa, fraudar a licitação ou a execução, comportar-se de modo inidôneo, praticar atos destinados a frustrar os objetivos do certame ou ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013.

7.2. Observados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo administrativo, poderão ser aplicadas as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos dos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. A multa de mora pelo atraso injustificado na entrega poderá ser fixada em 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 15% (quinze por cento), sem prejuízo da possibilidade de conversão em multa compensatória e de outras providências legalmente cabíveis.



7.4. Para as demais infrações, a multa será fixada dentro dos limites do art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, considerando-se a gravidade da conduta, os danos causados, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os demais critérios legais.

7.5. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração de inexecução parcial quando não se justificar penalidade mais grave, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.6. O impedimento de licitar e contratar será aplicado nas hipóteses e pelo prazo definidos no art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, e a declaração de inidoneidade observará o § 5º do mesmo artigo.

7.7. A aplicação de multa não afasta a obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração e poderá cumular-se com as demais sanções, quando legalmente cabível.

7.8. As multas e indenizações poderão ser descontadas de créditos devidos ao fornecedor, da garantia contratual, quando houver, ou cobradas administrativa ou judicialmente, observada a legislação aplicável.

7.9. O atraso, a não entrega ou a falta de substituição de produto recusado no prazo de 01 (um) dia corrido serão apurados conforme o caso concreto e poderão caracterizar inadimplemento das obrigações de fornecimento, sem prejuízo das medidas necessárias à continuidade do abastecimento.

7.10. Os recursos e pedidos de reconsideração contra sanções observarão os arts. 166 e 167 da Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável.

7.11. Quando houver indícios de ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013, os fatos serão encaminhados à autoridade competente para adoção das providências próprias, sem prejuízo da apuração das demais infrações administrativas.

CLÁUSULA VIII - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações.

8.2 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 194/2025.

8.3 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

8.4 Reajustamento dos preços registrados, quando cabível, após o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado constante da fase preparatória, mediante aplicação da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, ou de índice oficial que venha a substituí-lo.

8.5 Para fins de reajustamento, a data-base será a data do orçamento estimado constante da fase preparatória. As alterações ou atualizações por outras causas legalmente admitidas observarão seus pressupostos próprios, a comprovação pertinente e a regulamentação aplicável.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.



8.7 Não havendo êxito nas negociações, a Administração poderá cancelar os preços registrados ou adotar as demais medidas previstas na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação do Sistema de Registro de Preços, buscando a solução mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I A pedido, quando:

- a)** comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b)** o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos produtos registrados.

II Por iniciativa do Município de Fernando Pedroza, quando:

- a)** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b)** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c)** por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d)** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e)** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f)** caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III Automaticamente:

- a)** por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b)** quando não restarem fornecedores registrados;

IV Em qualquer das hipóteses acima, concluído o procedimento, a Administração formalizará o cancelamento ou a alteração do registro e dará ciência aos fornecedores interessados, observada a regulamentação aplicável.

CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

10.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

10.2 A emissão das Ordens de Compra/Fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será autorizada pelos órgãos requisitantes, observadas as competências administrativas do Município.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1 O FORNECEDOR deverá cumprir todas as obrigações constantes desta Ata, do Edital, do Termo de Referência, da proposta vencedora e de cada instrumento de contratação decorrente da Ata, assumindo como seus os riscos e as despesas da adequada execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.1.1 Indicar representante responsável pela comunicação com a Administração, apto a prestar esclarecimentos, acompanhar as solicitações de fornecimento e responder por



PREFEITURA DE
**FERNANDO
PEDROZA**
GESTÃO 2025-2028

P. M. F. P.

Processo nº _____

Folha nº _____

Assin. _____ Mat. _____

providências necessárias à execução.

11.1.1.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

11.1.1.2 Cumprir integralmente o Termo de Gestão de Entrega apresentado na forma do item 3.7 do Termo de Referência, mantendo atualizados os responsáveis, contatos e procedimentos operacionais, sem reduzir as condições logísticas, sanitárias, de conservação, transporte e contingência nele demonstradas.

11.1.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal da contratação ou autoridade superior, nos limites de suas competências;

11.1.3 Disponibilizar equipe, logística, transporte, embalagens, materiais auxiliares e demais meios necessários ao adequado fornecimento dos bens, observando as especificações técnicas, as condições de conservação, transporte, segurança e a legislação aplicável.

11.1.4 Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os bens fornecidos que apresentarem vícios, defeitos, avarias, incompatibilidade com as especificações ou desconformidade com a proposta, no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por danos causados à Administração ou a terceiros, não sendo essa responsabilidade reduzida pela fiscalização ou acompanhamento da execução, sem prejuízo das medidas de ressarcimento legalmente cabíveis;

11.1.6 Não contratar, durante a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão da contratação, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;

11.1.7 **O fornecedor deverá manter, durante toda a execução, as condições de habilitação exigidas no certame e apresentar, quando solicitado pela fiscalização, os documentos pertinentes à sua comprovação, sem que eventual irregularidade autorize, por si só, a retenção de pagamento relativo a fornecimento regularmente entregue e liquidado.**

11.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e das demais obrigações previstas em legislação específica que incidam sobre a execução, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

11.1.9 Comunicar ao fiscal da contratação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência que possa comprometer o fornecimento, o prazo de entrega, a qualidade, a integridade ou a segurança dos bens.

11.1.10 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante, garantindo acesso aos documentos relativos ao fornecimento, tais como notas fiscais, comprovantes de envio, catálogos, fichas técnicas, certificados, registros sanitários, garantias e demais documentos pertinentes.

11.1.11 Suspender, por determinação do CONTRATANTE, a expedição ou entrega de produto que apresente indício de desconformidade, deterioração, risco sanitário ou descumprimento das especificações, promovendo sua regularização ou substituição.

11.1.12 Promover a adequada guarda, armazenamento, conservação, higiene e proteção dos gêneros alimentícios até sua efetiva entrega, observando as normas sanitárias aplicáveis.

11.1.13 Executar o fornecimento com estrita observância às normas legais e sanitárias pertinentes, mantendo adequadas condições de higiene, armazenamento, acondicionamento, conservação, transporte e entrega dos gêneros alimentícios.

11.1.14 **Submeter previamente à Contratante qualquer alteração de marca, modelo,**



PREFEITURA DE
**FERNANDO
PEDROZA**
GESTÃO 2025-2028

P. M. F. P.

Processo nº _____

Folha nº _____

Assin. _____ Mat. _____

especificação técnica, forma de fornecimento ou condição de entrega, sendo vedada a substituição do objeto sem autorização expressa da Administração.

11.1.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorzeanos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.1.16 Manter durante toda a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11.1.17 Cumprir, durante todo o período de execução das contratações, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as demais reservas de cargos legalmente aplicáveis (art. 116);

11.1.18 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula anterior, no prazo fixado pelo fiscal da contratação, com a indicação dos empregados que preencheram as respectivas vagas, quando legalmente exigível (art. 116, parágrafo único);

11.1.19 Guardar sigilo sobre informações legalmente protegidas de que tenha conhecimento em decorrência da execução da contratação;

11.1.20 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.21 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

11.2 O FORNECEDOR deverá fornecer os bens sempre que solicitado pela Administração, mediante emissão da respectiva Ordem de Compra/Fornecimento ou outro instrumento de contratação juridicamente cabível, observados os prazos, quantidades e especificações estabelecidos no Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços.

11.3 Comunicar previamente, quando possível, a data e o horário previstos para a entrega, não sendo aceitos gêneros alimentícios em desacordo com as especificações, condições sanitárias, validade, conservação ou marca registrada.

11.4 A falta de entrega dos bens pelo FORNECEDOR somente será considerada justificada quando decorrer de fato efetivamente caracterizável como caso fortuito, força maior ou outra causa legalmente admitida e devidamente comprovada, não o eximindo das consequências cabíveis quando houver descumprimento injustificado.

11.5 Os bens recusados, total ou parcialmente, deverão ser substituídos pelo fornecedor, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 01 (um) dia corrido contado do recebimento da notificação, conforme o Termo de Referência.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

12.1 São obrigações da Administração:

12.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

12.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.1.3 Comunicar ao fornecedor, por escrito ou por meio eletrônico idôneo, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído ou corrigido;



PREFEITURA DE
**FERNANDO
PEDROZA**
GESTÃO 2025-2028

P. M. F. P.

Processo nº _____

Folha nº _____

Assin. _____ Mat. _____

12.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor por servidor(es) formalmente designado(s);

12.1.5 Efetuar o pagamento ao fornecedor no valor correspondente ao fornecimento regularmente recebido e liquidado, no prazo e na forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

12.1.6 A Administração não responderá por compromissos assumidos pelo fornecedor com terceiros, ainda que relacionados à execução do fornecimento, nem por danos causados a terceiros por atos do fornecedor, de seus empregados, prepostos, transportadores ou representantes, ressalvadas as hipóteses legais de responsabilidade da Administração.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 010/2026-SRP e a proposta da empresa _____ classificada em primeiro lugar, nos itens descritos acima no certame supra numerado.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

13.3 A presente Ata será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e nos demais meios de publicidade exigidos pela legislação e pela regulamentação municipal aplicável.

13.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ANGICOS/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata por assinatura eletrônica ou por outro meio juridicamente admitido, para que produza seus efeitos legais.

Fernando Pedroza/RN, ____ de ____ de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA
CNPJ nº 01.612.369/0001-18
ÓRGÃO GERENCIADOR

«ASSINAT_LICITANTES_VENC»